

# Diário Oficial

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ANO I

Edição nº 2890

MANAUS - AM, Quarta-feira, 02 de Dezembro de 2015.

### SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA.....	1
SECRETARIA DA 2ª TURMA.....	7
SECRETARIA DA 3ª TURMA.....	8
GABINETE DESDORA. SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAES.....	8
GABINETE DESDOR. JOSÉ DANTAS DE GÓES.....	9
5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	10
6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	10
10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	11
12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS#.....	11
14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	11
16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	11
17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	11
18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	11
19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	12
VARA DO TRABALHO ITACOATIARA#.....	12
VARA DO TRABALHO DE TEFÉ.....	12
VARA DO TRABALHO HUMAITÁ#.....	12
DIRETORIA GERAL#.....	13

discriminados no anexo desta portaria, descontados os afastamentos legais.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

Fl. 2 da Portaria 2117/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ANEXO da Portaria 2117/2015/SGP

### MAGISTRADOS DE 2º GRAU E CONVOCADOS

Magistrado	GECJ
Maria das Graças Alecrim Marinho	30
Lairto José Veloso	30
Valdenyra Farias Thomé	30
Audaliphil Hildebrando da Silva	30
Jorge Álvaro Marques Guedes	19
Maria de Fátima Neves Lopes	23
José Dantas de Góes	5

ACESSE A VERSÃO ON LINE DO DIÁRIO OFICIAL  
NO PORTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

[www.trt11.jus.br/diario](http://www.trt11.jus.br/diario)

### SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 2117/2015/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2015

Reconhece a situação de acúmulo de juízo pelos Magistrados da 2ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no mês de julho de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos III e IV, da Resolução Administrativa nº 240, de 19 de agosto de 2015, deste Regional, que define o conceito de órgãos jurisdicionais e acumulação de juízo,  
CONSIDERANDO a prestação jurisdicional da 2ª instância deste Órgão Trabalhista, mediante distribuição contínua de processos em grau de recurso;  
CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Administrativa 318/2015 do Tribunal Pleno deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a situação de acúmulo de juízo, no mês de julho de 2015, com direito de percepção de gratificação correspondente pelos magistrados de 2º grau e juiz convocado

PORTARIA Nº 2118/2015/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2015

Torna pública a relação de Juízes do Trabalho Titulares de Vara e Substitutos em acúmulo de exercício de jurisdição no mês de julho de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso V, e no art. 11 da Resolução Administrativa nº 240, de 19 de agosto de 2015, deste Regional, que definem acervo processual e sua forma de cálculo,  
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 1743/2015/SGP, de 9 de setembro de 2015, que reconhece o acervo processual das Varas do Trabalho da 11ª Região;  
CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Administrativa 318/2015 do Tribunal Pleno deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a relação de Juízes Titulares e Substitutos das Varas do Trabalho da 11ª Região que atuaram em acúmulo de exercício de jurisdição e juízo no mês de julho de 2015, descontados os dias de afastamento.

§ 1º Quando, no mês, não forem atendidas as condições para concessão da GECJ, nos termos do art. 4º da Resolução Administrativa nº 240/2015, mas houver prosseguimento da substituição ininterrupta até o mês subsequente, será devido o pagamento no mês em que completar o lapso mínimo de 4 dias úteis.

§ 2º O acervo da Vara será sempre dividido de forma proporcional ao número de magistrados lotados ou designados para a mesma Vara do Trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

Fl. 2 da Portaria 2118/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ANEXO da Portaria 2118/2015/SGP

ÓRGÃO JURISDICIONAL	MAGISTRADO	GECJ
01ª Vara do Trabalho de Manaus	Djalma Monteiro de Almeida	30
	Carolina de Souza Lacerda Aires França	18
02ª Vara do Trabalho de Manaus	Silvio Nazaré Ramos da Silva Neto	30
	Eliane Leite Correia	30
03ª Vara do Trabalho de Manaus	Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra	30
04ª Vara do Trabalho de Manaus	Carla Priscilla Silva Nobre	19
05ª Vara do Trabalho de Manaus	Mauro Augusto Ponce de Leão Braga	8
	Gleydson Ney Silva da Rocha	30
06ª Vara do Trabalho de Manaus	Mônica Silvestre Rodrigues	12
	Sâmara Christina Souza Nogueira	20
07ª Vara do Trabalho de Manaus	Edna Maria Fernandes Barbosa	18
	Túlio Macedo Rosa e Silva	11
08ª Vara do Trabalho de Manaus	Sandra Di Maulo	30
	Gisele Araújo Loureiro de Lima	6
09ª Vara do Trabalho de Manaus	Margarete Dantas Pereira Duque	30
10ª Vara do Trabalho de Manaus	Eduardo Melo de Mesquita	30
	João Alves de Almeida Neto	30
11ª Vara do Trabalho de Manaus	Maria da Glória de Andrade Lobo	28
	Daniel Carvalho Martins	22
	Eduardo Lemos Motta Filho	14
12ª Vara do Trabalho de Manaus	Daniel Carvalho Martins	23
13ª Vara do Trabalho de Manaus	Afrânio Roberto Pinto Alves Seixas	30
15ª Vara do Trabalho de Manaus	Eduardo Miranda Barbosa Ribeiro	30
16ª Vara do Trabalho de Manaus	Alexandro Silva Alves	30
	José Antônio Corrêa Francisco	30
17ª Vara do Trabalho de Manaus	Sandro Nahmias Melo	30
	Adriana Lima de Queiroz	30
18ª Vara do Trabalho de Manaus	Selma Thury Vieira Sá Hauache	7
	Elaine Pereira da Silva	30
19ª Vara do Trabalho de Manaus	Eulaide Maria Vilela Lins	9
	Vitor Graciano de Souza Maffia	28

Fl. 3 Continuação do Anexo da Portaria 2118/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ÓRGÃO JURISDICIONAL	MAGISTRADO	GECJ
Vara do Trabalho de Parintins	Aldemiro Rezende Dantas Júnior	30
Vara do Trabalho de Tabatinga	Gerfran Carneiro Moreira	30
Vara do Trabalho de Manacapuru	Yone Silva Gurgel Cardoso	7
01ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Izan Alves Miranda Filho	16
02ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Samira Márcia Zamagna Akel	15
03ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Raimundo Paulino Cavalcante Filho	30

PORTARIA Nº 2110/2015/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2015

Torna pública a relação de Juizes do Trabalho Titulares de Vara e Substitutos em acúmulo de exercício de jurisdição no mês de março de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso V, e no art. 11 da Resolução Administrativa nº 240, de 19 de agosto de 2015, deste Regional, que definem acervo processual e sua forma de cálculo, CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 1743/2015/SGP, de 9 de setembro de 2015, que reconhece o acervo processual das Varas do Trabalho da 11ª Região; CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Administrativa 318/2015 do Tribunal Pleno deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a relação de Juizes Titulares e Substitutos das Varas do Trabalho da 11ª Região que atuaram em acúmulo de exercício de jurisdição e juízo no mês de março de 2015, descontados os dias de afastamento.

§ 1º Quando, no mês, não forem atendidas as condições para concessão da GECJ, nos termos do art. 4º da Resolução Administrativa nº 240/2015, mas houver prosseguimento da substituição ininterrupta até o mês subsequente, será devido o pagamento no mês em que completar o lapso mínimo de 4 dias úteis.

§ 2º O acervo da Vara será sempre dividido de forma proporcional ao número de magistrados lotados ou designados para a mesma Vara do Trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

Fl. 2 da Portaria 2110/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ANEXO da Portaria 2110/2015/SGP

ÓRGÃO JURISDICIONAL	MAGISTRADO	GECJ
01ª Vara do Trabalho de Manaus	Djalma Monteiro de Almeida	30
	Jander Roosevelt Romano Tavares	15
02ª Vara do Trabalho de Manaus	Silvio Nazaré Ramos da Silva Neto	30
	Eliane Leite Correia	10
03ª Vara do Trabalho de Manaus	Daniel dos Santos Figueiredo	30
04ª Vara do Trabalho de Manaus	Carla Priscilla Silva Nobre	30
	Márcia Nunes da Silva Bessa	30
05ª Vara do Trabalho de Manaus	Mauro Augusto Ponce de Leão Braga	27
	Gleydson Ney Silva da Rocha	22
06ª Vara do Trabalho de Manaus	Mônica Silvestre Rodrigues	30
	Sâmara Christina Souza Nogueira	27
07ª Vara do Trabalho de Manaus	Edna Maria Fernandes Barbosa	29
	Túlio Macedo Rosa e Silva	29
08ª Vara do Trabalho de Manaus	Sandra Di Maulo	30
	Taise Sanchi Ferrão	10
	Gisele Araújo Loureiro de Lima	7
09ª Vara do Trabalho de Manaus	Izan Alves Miranda Filho	30
	Eduardo Melo de Mesquita	30
10ª Vara do Trabalho de Manaus	Eduardo Lemos Motta Filho	19
	João Alves de Almeida Neto	12
	Maria da Glória de Andrade Lobo	8
11ª Vara do Trabalho de Manaus	José Antônio Corrêa Francisco	8
	Roberta Testani	18
12ª Vara do Trabalho de Manaus	Fábio Trifiatis Vitale	17
13ª Vara do Trabalho de Manaus	Alberto de Carvalho Asensi	28
14ª Vara do Trabalho de Manaus	Pedro Barreto Falcão Netto	29
	Angela Ribeiro de Jesus Almada Lima	17
15ª Vara do Trabalho de Manaus	Rildo Cordeiro Rodrigues	27
16ª Vara do Trabalho de Manaus	Maria de Lourdes Guedes Montenegro	30
17ª Vara do Trabalho de Manaus	Adriana Lima de Queiroz	25
	Margarete Dantas Pereira Duque	22
18ª Vara do Trabalho de Manaus	Selma Thury Vieira Sá Hauache	28
19ª Vara do Trabalho de Manaus	Eulaide Maria Vilela Lins	30
	Vitor Graciano de Souza Maffia	30

Fl. 3 Continuação do Anexo da Portaria 2110/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ÓRGÃO JURISDICIONAL	MAGISTRADO	GECJ
Vara do Trabalho de Parintins	Aldemiro Rezende Dantas Júnior	15
Vara do Trabalho de Tefé	Humberto Folz de Oliveira	30
Vara do Trabalho de Tabatinga	Gerfran Carneiro Moreira	30
Vara do Trabalho de Manacapuru	Yone Silva Gurgel Cardoso	30
03ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Samira Márcia Zamagna Akel	30

PORTARIA Nº 2116/2015/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2015

Reconhece a situação de acúmulo de juízo pelos Magistrados da 2ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no mês de junho de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos III e IV, da Resolução Administrativa nº 240, de 19 de agosto de 2015, deste Regional, que define o conceito de órgãos jurisdicionais e acumulação de juízo,

CONSIDERANDO a prestação jurisdicional da 2ª instância deste Órgão Trabalhista, mediante distribuição contínua de processos em grau de recurso;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Administrativa 318/2015 do Tribunal Pleno deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a situação de acúmulo de juízo, no mês de junho de 2015, com direito de percepção de gratificação correspondente pelos magistrados de 2º grau e juiz convocado discriminados no anexo desta portaria, descontados os afastamentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

Fl. 2 da Portaria 2116/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ANEXO da Portaria 2116/2015/SGP

MAGISTRADOS DE 2º GRAU E CONVOCADOS	
Magistrado	GECJ
Maria das Graças Alecrim Marinho	30
Lairto José Veloso	26

Francisca Rita Alencar Albuquerque	27
David Alves de Mello Júnior	21
Valdenyra Farias Thomé	22
Eleonora Saunier Gonçalves	25
Audaliphal Hildebrando da Silva	20
Solange Maria Santiago Morais	28
Jorge Álvaro Marques Guedes	26
Maria de Fátima Neves Lopes	7
Ruth Barbosa Sampaio	26
José Dantas de Góes	30
Adilson Maciel Dantas	20
Márcia Nunes da Silva Bessa	27

PORTARIA Nº 2106/2015/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2015

Torna pública a relação de Juízes do Trabalho Titulares de Vara e Substitutos em acúmulo de exercício de jurisdição no mês de janeiro de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso V, e no art. 11 da Resolução Administrativa nº 240, de 19 de agosto de 2015, deste Regional, que definem acervo processual e sua forma de cálculo, CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 1743/2015/SGP, de 9 de setembro de 2015, que reconhece o acervo processual das Varas do Trabalho da 11ª Região; CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Administrativa 318/2015 do Tribunal Pleno deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a relação de Juízes Titulares e Substitutos das Varas do Trabalho da 11ª Região que atuaram em acúmulo de exercício de jurisdição e juízo no mês de janeiro de 2015, descontados os dias de afastamento.

§ 1º Quando, no mês, não forem atendidas as condições para concessão da GECJ, nos termos do art. 4º da Resolução Administrativa nº 240/2015, mas houver prosseguimento da substituição ininterrupta até o mês subsequente, será devido o pagamento no mês em que completar o lapso mínimo de 4 dias úteis.

§ 2º O acervo da Vara será sempre dividido de forma proporcional ao número de magistrados lotados ou designados para a mesma Vara do Trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

Fl. 2 da Portaria 2106/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ANEXO da Portaria 2106/2015/SGP

ÓRGÃO JURISDICIONAL	MAGISTRADO	GECJ
01ª Vara do Trabalho de Manaus	Djalma Monteiro de Almeida	16
	Carolina de Souza Lacerda Aires França	16
	Jander Roosevelt Romano Tavares	14
02ª Vara do Trabalho de Manaus	Eliane Leite Correia	24
03ª Vara do Trabalho de Manaus	Daniel dos Santos Figueiredo	24
04ª Vara do Trabalho de Manaus	Márcia Nunes da Silva Bessa	13
	Shirley Aparecida de Souza Lobo Escobar	24
05ª Vara do Trabalho de Manaus	Mauro Augusto Ponce de Leão Braga	7
	Gleydson Ney Silva da Rocha	24
06ª Vara do Trabalho de Manaus	Mônica Silvestre Rodrigues	7
	Sâmara Christina Souza Nogueira	9
07ª Vara do Trabalho de Manaus	Túlio Macedo Rosa e Silva	24
08ª Vara do Trabalho de Manaus	Sandra Di Maulo	11
09ª Vara do Trabalho de Manaus	Izan Alves Miranda Filho	24
10ª Vara do Trabalho de Manaus	Eduardo Melo de Mesquita	9
	Eduardo Lemos Mota Filho	9
	João Alves de Almeida Neto	9
11ª Vara do Trabalho de Manaus	Daniel Carvalho Martins	18
	Roberta Testani	19
12ª Vara do Trabalho de Manaus	Fábio Trifiatitis Vitale	7

13ª Vara do Trabalho de Manaus	Afrânio Roberto Pinto Alves Seixas	24
14ª Vara do Trabalho de Manaus	Pedro Barreto Falcão Netto	21
	Ângela Ribeiro de Jesus Almada Lima	22
15ª Vara do Trabalho de Manaus	Eliana Souza de Farias Serra	22
	Rildo Cordeiro Rodrigues	7
16ª Vara do Trabalho de Manaus	Eduardo Miranda Barbosa Ribeiro	24
	Walkiria Aparecida Ribeiro Moreno	5
17ª Vara do Trabalho de Manaus	Alexandro Silva Alves	16
	Sandro Nahmias Melo	14
	Adriana Lima de Queiroz	24
18ª Vara do Trabalho de Manaus	Margarete Dantas Pereira Dugue	24
	Selma Thury Vieira Sá Hauache	24
19ª Vara do Trabalho de Manaus	Elaine Pereira da Silva	24
	Eulaide Maria Vilela Lins	16
	Patrícia Balbuena de Oliveira Bello	16
	Vitor Graciano de Souza Maffia	14

Fl. 3 Continuação do Anexo da Portaria 2106/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ÓRGÃO JURISDICIONAL	MAGISTRADO	GECJ
Vara do Trabalho de Parintins	Aldemiro Rezende Dantas Júnior	24
Vara do Trabalho de Tefé	Humberto Folz de Oliveira	24
Vara do Trabalho de Tabatinga	Gerfran Carneiro Moreira	24
Vara do Trabalho de Manacapuru	Yone Silva Gurgel Cardoso	24
01ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Samira Márcia Zamagna Akel	24
02ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Maria da Glória Andrade Lobo	24
03ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Raimundo Paulino Cavalcante Filho	24

PORTARIA Nº 2105/2015/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2015

Reconhece a situação de acúmulo de juízo pelos Magistrados da 2ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no mês de janeiro de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos III e IV, da Resolução Administrativa nº 240, de 19 de agosto de 2015, deste Regional, que define o conceito de órgãos jurisdicionais e acumulação de juízo,

CONSIDERANDO a prestação jurisdicional da 2ª instância deste Órgão Trabalhista, mediante distribuição contínua de processos em grau de recurso;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Administrativa 318/2015 do Tribunal Pleno deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a situação de acúmulo de juízo, no mês de janeiro de 2015, com direito de percepção de gratificação correspondente pelos magistrados de 2º grau e juiz convocado discriminados no anexo desta portaria, descontados os afastamentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

Fl. 2 da Portaria 2105/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ANEXO da Portaria 2105/2015/SGP

MAGISTRADOS DE 2º GRAU E CONVOCADOS	
Magistrado	GECJ
Maria das Graças Alecrim Marinho	30
Lairto José Veloso	24
Francisca Rita Alencar Albuquerque	4
Valdenyra Farias Thomé	6
Eleonora Saunier Gonçalves	24
Audaliphal Hildebrando da Silva	21
Jorge Álvaro Marques Guedes	24
Ruth Barbosa Sampaio	23
José Dantas de Góes	23

PORTARIA Nº 2107/2015/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2015

Torna pública a relação de Juízes do Trabalho Titulares de Vara e Substitutos em acúmulo de exercício de jurisdição no mês de fevereiro de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso V, e no art. 11 da Resolução Administrativa nº 240, de 19 de agosto de 2015, deste Regional, que definem acervo processual e sua forma de cálculo, CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 1743/2015/SGP, de 9 de setembro de 2015, que reconhece o acervo processual das Varas do Trabalho da 11ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Administrativa 318/2015 do Tribunal Pleno deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a relação de Juízes Titulares e Substitutos das Varas do Trabalho da 11ª Região que atuaram em acúmulo de exercício de jurisdição e juízo no mês de fevereiro de 2015, descontados os dias de afastamento.

§ 1º Quando, no mês, não forem atendidas as condições para concessão da GECJ, nos termos do art. 4º da Resolução Administrativa nº 240/2015, mas houver prosseguimento da substituição ininterrupta até o mês subsequente, será devido o pagamento no mês em que completar o lapso mínimo de 4 dias úteis.

§ 2º O acervo da Vara será sempre dividido de forma proporcional ao número de magistrados lotados ou designados para a mesma Vara do Trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

Fl. 2 da Portaria 2107/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ANEXO da Portaria 2107/2015/SGP

ÓRGÃO JURISDICIONAL	MAGISTRADO	GECJ
01ª Vara do Trabalho de Manaus	Djalma Monteiro de Almeida	13
	Carolina de Souza Lacerda Aires França	13
	Jander Roosevelt Romano Tavares	13
02ª Vara do Trabalho de Manaus	Silvio Nazaré Ramos da Silva Neto	22
	Eliane Leite Correia	18
03ª Vara do Trabalho de Manaus	Daniel dos Santos Figueiredo	28
	Jeanne Karla Ribeiro Bezerra	24
04ª Vara do Trabalho de Manaus	Carla Priscilla Silva Nobre	23
	Shirley aparecida de Souza Lobo Escobar	20
05ª Vara do Trabalho de Manaus	Mauro Augusto Ponce de Leão Braga	15
	Gleydson Ney Silva da Rocha	28
06ª Vara do Trabalho de Manaus	Mônica Silvestre Rodrigues	15
	Sâmara Christina Souza Nogueira	28
07ª Vara do Trabalho de Manaus	Túlio Macedo Rosa e Silva	27
08ª Vara do Trabalho de Manaus	Sandra Di Maulo	28
	Gisele Araújo Loureiro de Lima	10
09ª Vara do Trabalho de Manaus	Izan Alves Miranda Filho	28
	Eduardo Melo de Mesquita	24
10ª Vara do Trabalho de Manaus	Eduardo Lemos Mota Filho	11
	João Alves de Almeida Neto	24
	José Antônio Corrêa Francisco	5
11ª Vara do Trabalho de Manaus	Roberta Testani	15
	Fábio Trifiatis Vitale	22
13ª Vara do Trabalho de Manaus	Alberto de Carvalho Asensi	23
	Afrânio Roberto Pinto Alves Seixas	28
14ª Vara do Trabalho de Manaus	Ângela Ribeiro de Jesus Almada Lima	28
	Eliana Souza de Farias Serra	27
15ª Vara do Trabalho de Manaus	Rildo Cordeiro Rodrigues	15
	Eduardo Miranda Barbosa Ribeiro	28
16ª Vara do Trabalho de Manaus	Maria de Lourdes Guedes Montenegro	8
	Alexandro Silva Alves	28
18ª Vara do Trabalho de Manaus	Selma Thury Vieira Sá Hauache	28
	Elaine Pereira da Silva	28
19ª Vara do Trabalho de Manaus	Eulaide Maria Vilela Lins	27
	Patrícia Balbuena de Oliveira Bello	27

Fl. 3 Continuação do Anexo da Portaria 2107/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ÓRGÃO JURISDICIONAL	MAGISTRADO	GECJ
Vara do Trabalho de Parintins	Aldemiro Rezende Dantas Júnior	28
Vara do Trabalho de Tefé	Humberto Folz de Oliveira	28
Vara do Trabalho de Tabatinga	Gerfran Carneiro Moreira	28
Vara do Trabalho de Manacapuru	Yone Silva Gurgel Cardoso	28
01ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Samira Márcia Zamagna Akel	28
02ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Maria da Glória Andrade Lobo	28
03ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Raimundo Paulino Cavalcante Filho	28

PORTARIA Nº 2108/2015/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2015

Reconhece a situação de acúmulo de juízo pelos Magistrados da 2ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no mês de fevereiro de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos III e IV, da Resolução Administrativa nº 240, de 19 de agosto de 2015, deste Regional, que define o conceito de órgãos jurisdicionais e acumulação de juízo,

CONSIDERANDO a prestação jurisdicional da 2ª instância deste Órgão Trabalhista, mediante distribuição contínua de processos em grau de recurso;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Administrativa 318/2015 do Tribunal Pleno deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a situação de acúmulo de juízo, no mês de fevereiro de 2015, com direito de percepção de gratificação correspondente pelos magistrados de 2º grau e juiz convocado discriminados no anexo desta portaria, descontados os afastamentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

Fl. 2 da Portaria 2108/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ANEXO da Portaria 2108/2015/SGP

MAGISTRADOS DE 2º GRAU E CONVOCADOS	
Magistrado	GECJ
Maria das Graças Alecrim Marinho	22
Lairto José Veloso	24
Francisca Rita Alencar Albuquerque	18
David Alves de Mello Júnior	18
Valdenyra Farias Thomé	10
Eleonora Saunier Gonçalves	18
Solange Maria Santiago Morais	23
Jorge Álvaro Marques Guedes	22
Maria de Fátima Neves Lopes	23
Ruth Barbosa Sampaio	23
José Dantas de Góes	21
Adilson Maciel Dantas	20

PORTARIA Nº 2109/2015/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2015

Reconhece a situação de acúmulo de juízo pelos Magistrados da 2ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no mês de março de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos III e IV, da Resolução Administrativa nº 240, de 19 de agosto de 2015, deste Regional, que define o conceito de órgãos jurisdicionais e acumulação de juízo,

CONSIDERANDO a prestação jurisdicional da 2ª instância deste Órgão Trabalhista, mediante distribuição contínua de processos em grau de recurso;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Administrativa 318/2015 do Tribunal Pleno deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a situação de acúmulo de juízo, no mês de março de 2015, com direito de percepção de gratificação correspondente pelos magistrados de 2º grau e juiz convocado discriminados no anexo desta portaria, descontados os afastamentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

Fl. 2 da Portaria 2109/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ANEXO da Portaria 2109/2015/SGP

**MAGISTRADOS DE 2º GRAU E CONVOCADOS**

Magistrado	GECJ
Maria das Graças Alecrim Marinho	20
Lairto José Veloso	30
Francisca Rita Alencar Albuquerque	30
David Alves de Mello Júnior	29
Valdenyra Farias Thomé	26
Eleonora Saunier Gonçalves	10
Solange Maria Santiago Morais	27
Jorge Álvaro Marques Guedes	6
Maria de Fátima Neves Lopes	30
Ruth Barbosa Sampaio	30
José Dantas de Góes	6
Adilson Maciel Dantas	15

PORTARIA Nº 2111/2015/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2015

Reconhece a situação de acúmulo de juízo pelos Magistrados da 2ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no mês de abril de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos III e IV, da Resolução Administrativa nº 240, de 19 de agosto de 2015, deste Regional, que define o conceito de órgãos jurisdicionais e acumulação de juízo, CONSIDERANDO a prestação jurisdicional da 2ª instância deste Órgão Trabalhista, mediante distribuição contínua de processos em grau de recurso; CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Administrativa 318/2015 do Tribunal Pleno deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a situação de acúmulo de juízo, no mês de abril de 2015, com direito de percepção de gratificação correspondente pelos magistrados de 2º grau e juiz convocado discriminados no anexo desta portaria, descontados os afastamentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

Fl. 2 da Portaria 2111/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ANEXO da Portaria 2111/2015/SGP

**MAGISTRADOS DE 2º GRAU E CONVOCADOS**

Magistrado	GECJ
Maria das Graças Alecrim Marinho	26

Lairto José Veloso	30
Francisca Rita Alencar Albuquerque	30
David Alves de Mello Júnior	30
Valdenyra Farias Thomé	30
Eleonora Saunier Gonçalves	30
Solange Maria Santiago Morais	30
Jorge Álvaro Marques Guedes	30
Maria de Fátima Neves Lopes	30
Ruth Barbosa Sampaio	30
José Dantas de Góes	30
Adilson Maciel Dantas	26
Márcia Nunes da Silva Bessa	30

PORTARIA Nº 2112/2015/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2015

Torna pública a relação de Juizes do Trabalho Titulares de Vara e Substitutos em acúmulo de exercício de jurisdição no mês de abril de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso V, e no art. 11 da Resolução Administrativa nº 240, de 19 de agosto de 2015, deste Regional, que definem acervo processual e sua forma de cálculo, CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 1743/2015/SGP, de 9 de setembro de 2015, que reconhece o acervo processual das Varas do Trabalho da 11ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Administrativa 318/2015 do Tribunal Pleno deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a relação de Juizes Titulares e Substitutos das Varas do Trabalho da 11ª Região que atuaram em acúmulo de exercício de jurisdição e juízo no mês de abril de 2015, descontados os dias de afastamento.

§ 1º Quando, no mês, não forem atendidas as condições para concessão da GECJ, nos termos do art. 4º da Resolução Administrativa nº 240/2015, mas houver prosseguimento da substituição ininterrupta até o mês subsequente, será devido o pagamento no mês em que completar o lapso mínimo de 4 dias úteis.

§ 2º O acervo da Vara será sempre dividido de forma proporcional ao número de magistrados lotados ou designados para a mesma Vara do Trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

Fl. 2 da Portaria 2112/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ANEXO da Portaria 2112/2015/SGP

ÓRGÃO JURISDICIONAL	MAGISTRADO	GECJ
01ª Vara do Trabalho de Manaus	Djalma Monteiro de Almeida	25
	Carolina de Souza Lacerda Aires França	20
	Jander Roosevelt Romano Tavares	17
02ª Vara do Trabalho de Manaus	Silvio Nazaré Ramos da Silva Neto	30
	Eliane Leite Correia	27
03ª Vara do Trabalho de Manaus	Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra	30
	Daniel dos Santos Figueiredo	5
04ª Vara do Trabalho de Manaus	Carla Priscilla Silva Nobre	30
	Shirley Aparecida de Souza Lobo Escobar	13
05ª Vara do Trabalho de Manaus	Mauro Augusto Ponce de Leão Braga	30
	Gleydson Ney Silva da Rocha	20
06ª Vara do Trabalho de Manaus	Mônica Silvestre Rodrigues	30
	Sâmara Christina Souza Nogueira	30
07ª Vara do Trabalho de Manaus	Edna Maria Fernandes Barbosa	5
	Túlio Macedo Rosa e Silva	30
08ª Vara do Trabalho de Manaus	Sandra Di Maulo	30
	Taise Sanchi Ferrão	5
	Gisele Araújo Loureiro de Lima	23

09ª Vara do Trabalho de Manaus	Izan Alves Miranda Filho	21
10ª Vara do Trabalho de Manaus	Eduardo Melo de Mesquita	30
	João Alves de Almeida Neto	16
11ª Vara do Trabalho de Manaus	Maria da Glória de Andrade Lobo	16
	Daniel Carvalho Martins	10
	José Antônio Corrêa Francisco	6
	Eduardo Lemos Motta Filho	2
12ª Vara do Trabalho de Manaus	Fábio Trifiatis Vitale	30
13ª Vara do Trabalho de Manaus	Alberto de Carvalho Asensi	23
	Afrânio Roberto Pinto Alves Seixas	29
14ª Vara do Trabalho de Manaus	Pedro Barreto Falcão Netto	25
	Eliana Souza de Farias Serra	17
15ª Vara do Trabalho de Manaus	Rildo Cordeiro Rodrigues	30
	Eduardo Miranda Barbosa Ribeiro	30
16ª Vara do Trabalho de Manaus	Maria de Lourdes Guedes Montenegro	30
	Alexandro Silva Alves	30
17ª Vara do Trabalho de Manaus	Sandro Nahmias Melo	25
	Adriana Lima de Queiroz	25
18ª Vara do Trabalho de Manaus	Selma Thury Vieira Sá Hauache	30
	Elaine Pereira da Silva	30
19ª Vara do Trabalho de Manaus	Eulaide Maria Vilela Lins	30
	Patrícia Balbuena de Oliveira Belo	19

Fl. 3 Continuação do Anexo da Portaria 2112/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ÓRGÃO JURISDICIONAL	MAGISTRADO	GECJ
Vara do Trabalho de Parintins	Aldemiro Rezende Dantas Júnior	4
Vara do Trabalho de Tefé	Humberto Folz de Oliveira	30
Vara do Trabalho de Tabatinga	Gerfran Carneiro Moreira	30
Vara do Trabalho de Manacapuru	Yone Silva Gurgel Cardoso	30
03ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Samira Márcia Zamagna Akel	5

PORTARIA Nº 2113/2015/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2015

Torna pública a relação de Juízes do Trabalho Titulares de Vara e Substitutos em acúmulo de exercício de jurisdição no mês de maio de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso V, e no art. 11 da Resolução Administrativa nº 240, de 19 de agosto de 2015, deste Regional, que definem acervo processual e sua forma de cálculo, CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 1743/2015/SGP, de 9 de setembro de 2015, que reconhece o acervo processual das Varas do Trabalho da 11ª Região; CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Administrativa 318/2015 do Tribunal Pleno deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a relação de Juízes Titulares e Substitutos das Varas do Trabalho da 11ª Região que atuaram em acúmulo de exercício de jurisdição e juízo no mês de maio de 2015, descontados os dias de afastamento.

§ 1º Quando, no mês, não forem atendidas as condições para concessão da GECJ, nos termos do art. 4º da Resolução Administrativa nº 240/2015, mas houver prosseguimento da substituição ininterrupta até o mês subsequente, será devido o pagamento no mês em que completar o lapso mínimo de 4 dias úteis.

§ 2º O acervo da Vara será sempre dividido de forma proporcional ao número de magistrados lotados ou designados para a mesma Vara do Trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

Fl. 2 da Portaria 2113/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ANEXO da Portaria 2113/2015/SGP

ÓRGÃO JURISDICIONAL	MAGISTRADO	GECJ
01ª Vara do Trabalho de Manaus	Carolina de Souza Lacerda Aires França	26
02ª Vara do Trabalho de Manaus	Silvio Nazaré Ramos da Silva Neto	30
	Eliane Leite Correia	24
03ª Vara do Trabalho de Manaus	Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra	30
04ª Vara do Trabalho de Manaus	Márcia Nunes da Silva Bessa	25
	Carla Priscilla Silva Nobre	30
05ª Vara do Trabalho de Manaus	Mauro Augusto Ponce de Leão Braga	30
	Gleydson Ney Silva da Rocha	9
06ª Vara do Trabalho de Manaus	Mônica Silvestre Rodrigues	30
	Sâmara Christina Souza Nogueira	28
07ª Vara do Trabalho de Manaus	Edna Maria Fernandes Barbosa	21
	Túlio Macedo Rosa e Silva	30
08ª Vara do Trabalho de Manaus	Gisele Araújo Loureiro de Lima	30
10ª Vara do Trabalho de Manaus	João Alves de Almeida Neto	25
	Maria da Glória de Andrade Lobo	21
11ª Vara do Trabalho de Manaus	Daniel Carvalho Martins	27
	Eduardo Lemos Motta Filho	11
	Alberto de Carvalho Asensi	29
13ª Vara do Trabalho de Manaus	Afrânio Roberto Pinto Alves Seixas	22
	Pedro Barreto Falcão Netto	30
15ª Vara do Trabalho de Manaus	Rildo Cordeiro Rodrigues	30
	Eduardo Miranda Barbosa Ribeiro	24
16ª Vara do Trabalho de Manaus	Maria de Lourdes Guedes Montenegro	10
	José Antônio Corrêa Francisco	19
	Alexandro Silva Alves	11

17ª Vara do Trabalho de Manaus	Sandro Nahmias Melo	16
	Margarete Dantas Pereira Duque	22
18ª Vara do Trabalho de Manaus	Selma Thury Vieira Sá Hauache	30
19ª Vara do Trabalho de Manaus	Elaine Pereira da Silva	30
	Eulaide Maria Vilela Lins	30
	Patrícia Balbuena de Oliveira Belo	12

Fl. 3 Continuação do Anexo da Portaria 2113/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ÓRGÃO JURISDICIONAL	MAGISTRADO	GECJ
Vara do Trabalho de Parintins	Aldemiro Rezende Dantas Júnior	8
Vara do Trabalho de Tefé	Humberto Folz de Oliveira	30
Vara do Trabalho de Tabatinga	Gerfran Carneiro Moreira	30
Vara do Trabalho de Manacapuru	Yone Silva Gurgel Cardoso	25
02ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Samira Márcia Zamagna Akel	25
03ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Raimundo Paulino Cavalcante Filho	23

PORTARIA Nº 2114/2015/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2015

Reconhece a situação de acúmulo de juízo pelos Magistrados da 2ª instância do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no mês de maio de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos III e IV, da Resolução Administrativa nº 240, de 19 de agosto de 2015, deste Regional, que define o conceito de órgãos jurisdicionais e acumulação de juízo, CONSIDERANDO a prestação jurisdicional da 2ª instância deste Órgão Trabalhista, mediante distribuição contínua de processos em grau de recurso;

CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Administrativa 318/2015 do Tribunal Pleno deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer a situação de acúmulo de juízo, no mês de maio de 2015, com direito de percepção de gratificação correspondente pelos magistrados de 2º grau e juiz convocado discriminados no anexo desta portaria, descontados os afastamentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

Fl. 2 da Portaria 2114/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ANEXO da Portaria 2114/2015/SGP

MAGISTRADOS DE 2º GRAU E CONVOCADOS	
Magistrado	GECJ
Maria das Graças Alecrim Marinho	30
Lairto José Veloso	26
Francisca Rita Alencar Albuquerque	25
David Alves de Mello Júnior	26
Valdenyra Farias Thomé	28
Eleonora Saunier Gonçalves	29
Solange Maria Santiago Morais	30
Jorge Álvaro Marques Guedes	30
Maria de Fátima Neves Lopes	30
Ruth Barbosa Sampaio	30
José Dantas de Góes	30
Adilson Maciel Dantas	30

PORTARIA Nº 2115/2015/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2015

Torna pública a relação de Juizes do Trabalho Titulares de Vara e Substitutos em acúmulo de exercício de jurisdição no mês de junho de 2015.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição para os membros da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Resolução CSJT nº 149, de 29 de maio de 2015; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso V, e no art. 11 da Resolução Administrativa nº 240, de 19 de agosto de 2015, deste Regional, que definem acervo processual e sua forma de cálculo, CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 1743/2015/SGP, de 9 de setembro de 2015, que reconhece o acervo processual das Varas do Trabalho da 11ª Região; CONSIDERANDO, ainda, a Resolução Administrativa 318/2015 do Tribunal Pleno deste Regional,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a relação de Juizes Titulares e Substitutos das Varas do Trabalho da 11ª Região que atuaram em acúmulo de exercício de jurisdição e juízo no mês de junho de 2015, descontados os dias de afastamento.

§ 1º Quando, no mês, não forem atendidas as condições para concessão da GECJ, nos termos do art. 4º da Resolução Administrativa nº 240/2015, mas houver prosseguimento da substituição ininterrupta até o mês subsequente, será devido o pagamento no mês em que completar o lapso mínimo de 4 dias úteis.

§ 2º O acervo da Vara será sempre dividido de forma proporcional ao número de magistrados lotados ou designados para a mesma Vara do Trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente  
MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO

Fl. 2 da Portaria 2115/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ANEXO da Portaria 2115/2015/SGP

ÓRGÃO JURISDICIONAL	MAGISTRADO	GECJ
01ª Vara do Trabalho de Manaus	Djalma Monteiro de Almeida	28
	Carolina de Souza Lacerda Aires França	26
02ª Vara do Trabalho de Manaus	Silvio Nazaré Ramos da Silva Neto	30
03ª Vara do Trabalho de Manaus	Eliane Leite Correia	30
	Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra	25
04ª Vara do Trabalho de Manaus	Carla Priscilla Silva Nobre	27
05ª Vara do Trabalho de Manaus	Mauro Augusto Ponce de Leão Braga	30
	Gleydson Ney Silva da Rocha	21
06ª Vara do Trabalho de Manaus	Mônica Silvestre Rodrigues	21
	Sâmara Christina Souza Nogueira	20
07ª Vara do Trabalho de Manaus	Edna Maria Fernandes Barbosa	30
	Daniel Carvalho Martins	30
08ª Vara do Trabalho de Manaus	Sandra Di Maulo	25
	Gisele Araújo Loureiro de Lima	30
09ª Vara do Trabalho de Manaus	Margarete Dantas Pereira Duque	30
10ª Vara do Trabalho de Manaus	Eduardo Melo de Mesquita	28
	João Alves de Almeida Neto	18
11ª Vara do Trabalho de Manaus	Maria da Glória de Andrade Lobo	30
	Daniel Carvalho Martins	30
	Eduardo Lemos Motta Filho	14
13ª Vara do Trabalho de Manaus	Alberto de Carvalho Asensi	30
	Afrânio Roberto Pinto Alves Seixas	30
14ª Vara do Trabalho de Manaus	Pedro Barreto Falcão Netto	30
15ª Vara do Trabalho de Manaus	Rildo Cordeiro Rodrigues	28
	Eduardo Miranda Barbosa Ribeiro	30
17ª Vara do Trabalho de Manaus	Sandro Nahmias Melo	25
	Adriana Lima de Queiroz	27
18ª Vara do Trabalho de Manaus	Selma Thury Vieira Sá Hauache	23
	Elaine Pereira da Silva	30
19ª Vara do Trabalho de Manaus	Eulaide Maria Vilela Lins	21
	Vitor Graciano de Souza Maffia	30

Fl. 3 Continuação do Anexo da Portaria 2115/2015/SGP, de 1º de dezembro de 2015.

ÓRGÃO JURISDICIONAL	MAGISTRADO	GECJ
Vara do Trabalho de Parintins	Aldemiro Rezende Dantas Júnior	30
Vara do Trabalho de Tefé	Humberto Folz de Oliveira	30
Vara do Trabalho de Tabatinga	Gerfran Carneiro Moreira	30
Vara do Trabalho de Manacapuru	Yone Silva Gurgel Cardoso	23
01ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Izan Alves Miranda Filho	14
02ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Samira Márcia Zamagna Akel	30
03ª Vara do Trabalho de Boa Vista	Raimundo Paulino Cavalcante Filho	30

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO DO DIA 10/12/2015, SEGUNDA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 horas.

01. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000133-84.2014.5.11.0401 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ANTÔNIO BRITO MAIA (Drs. Ademar Lins Vitório Filho e Maria do Perpétuo Socorro Pereira de Salles). RECORRIDO: PEDREIRA FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS BRITADAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (Drs. Naudal Rodrigues de Almeida e outros). RELATORA:

Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

02. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000444-66.2014.5.11.0501 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: PEDRINHO BARÃO DA SILVA (Drs. Glauce Maria Costa de Sousa e Vanessa Pizarro Rapp) e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS (Drs. Nelson Williams Fraton Rodrigues e outros). RECORRIDOS: OS MESMOS e PARENTE ANDRADE LTDA (Drs. Raffo Lima Ramos e Alfredo José Borges Guerra). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: VARA DO TRABALHO EIRUNEPÉ.

03. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000040-61.2015.5.11.0151 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - CAMPUS UFAM ITACOATIARA (Drs. Rociney Góes Gomes de Melo e outros). RECORRIDOS: ROSINALDO GUERREIRO DOS SANTOS e RIBEIRO E COSTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME. RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA.

04. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - AI-1108300-14.2005.5.11.0008. AGRAVANTE: CASAS DO ÓLEO S/A (Dr. José de Oliveira Barroncas). AGRAVADO: ERICK ASSAYAG COHEN (Drs. Adriana Lo Presti Mendonça Cohen e outros). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

05. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - AP-2789400-86.2000.5.11.0011. AGRAVANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO PORTO E HIDROVIAS - SNPH (Drs. Luis Carlos de Paula E Sousa e outros). AGRAVADOS: EMANUEL AMORIM DIGER GONÇALVES (Drs. Geraldo da Silva Frazão e outros), LUIZ ALBERTO BRITO (Dr. Geraldo da Silva Frazão), THOMAZ CORDOVIL GUIMARAES (Dr. Geraldo da Silva Frazão), LUIZ CANUTO SOARES (Dr. Geraldo da Silva Frazão), RICARDO DO NASCIMENTO MACHADO (Dr. Geraldo da Silva Frazão) e JOSÉ VIEIRA PAIVA (Dr. Geraldo da Silva Frazão). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

06. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - AP-1186500-52.2007.5.11.0012. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS (Drs. Andréa Vianez C. Cavalcanti e outros). AGRAVADOS: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS (Drs. David Silva David e outros) e EM LIQUIDAÇÃO COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

07. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - AP-0075100-87.2008.5.11.0053. AGRAVANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE RORAIMA (Drs. José Ribamar Abreu dos Santos e Antônio Oneildo Ferreira). AGRAVADO: BOA VISTA ENERGIA S/A - BOVESA (Drs. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire e outros). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA.

08. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - AP-0001835-76.2011.5.11.0011. AGRAVANTE: CLAUDENIR CARLOS GRÉCIO (Drs. Bairon Antônio do Nascimento Júnior e outros). AGRAVADO: SAINT - GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA. (Drs. Fernando Rudge Leite Neto e outros). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

09. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - AP-0000028-16.2014.5.11.0011. AGRAVANTE: CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (Drs. Braulio Ghidalevich e Jamile Ribeiro da Silva). AGRAVADOS: EMANOEL AMORIM DIGER GONÇALVES, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO PORTO E HIDROVIAS - SNPH, LUIZ ALBERTO BRITO, THOMAZ CARDOVIL GUIMARAES, LUIZ CANUTO SOARES, RICARDO DO NASCIMENTO MACHADO e JOSÉ VIEIRA PAIVA. RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

10. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - AP-0000002-90.2015.5.11.0008. AGRAVANTE: FÁBIO BRAGA PINTO (Dr. Altemir de Souza Pereira). AGRAVADOS: IMPÓRIO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PÃES E FRIOS LTDA - EPP (Drs. Marcelo de Lima e outros) e DEANNY COUTINHO DE FIGUEIREDO & CIA LTDA. RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

11. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0002087-07.2010.5.11.0014. RECORRENTE: INSTITUTO NOKIA DE TECNOLOGIA (Drs. José Alberto Maciel Dantas e outros). RECORRIDO: MAGNO COSTA DUARTE (Drs. Kélia Simone de Sousa Rêgo e Kênia Monika Lima Arcanjo). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

Adilson - Impedido

12. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0002212-56.2011.5.11.0008. RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS (Drs. Raimundo Rafael de Queiroz Neto e outros). RECORRIDO: HELDER JOSÉ DA COSTA ALBUQUERQUE (Drs. Maria de Cássia Rabelo de Souza e Paula Regina de Mattos Ferreira). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

13. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0002351-17.2011.5.11.0005. RECORRENTE: VRG LINHAS AÉREAS S/A. (Drs. Priscila Duarte Nunes e outros). RECORRIDOS: JORGE VICENTE JÚNIOR (Dr. Nelson Matheus Rossetti) e VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

14. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0001384-11.2012.5.11.0013. RECORRENTE: SALCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA (Drs. Sérgio Arnaldo Cruz de Oliveira e outros). RECORRIDO: NELIANE SILVA GATO (Drs. Ademário do Rosário Azevedo e outros). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

15. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-000017-27.2013.5.11.0009. RECORRENTE: MÓVEIS ROMERA LTDA (Dr. José Manoel Garcia Fernandes). RECORRIDO: EDNALDO OLIVEIRA NEGREIROS (Dr. Heidir Barbosa dos Reis). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

16. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000388-86.2014.5.11.0451. RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM (Drª. Maria Auxiliadora de Paula Braz). RECORRIDOS: LEONILDO DAS GRAÇAS DE SOUZA e GB INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE HUMAITÁ.

17. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000738-48.2014.5.11.0201. RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC (Dr. Alberto Bezerra de Melo). RECORRIDOS: RAIMUNDA SILVA RODRIGUES e BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU.

18. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0001165-27.2014.5.11.0401. RECORRENTE: FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - COORDENAÇÃO GERAL DE RORAIMA - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO (Drª. Rociney Góes Gomes de Melo). RECORRIDO: REINALDO LUSTOSA MELGUEIRO. RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

19. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0001171-34.2014.5.11.0401. RECORRENTE: FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - COORDENAÇÃO GERAL DE RORAIMA (Drª. Maria Auxiliadora de Paula Braz). RECORRIDO: ELINETE DE JESUS FEDELIS. RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

20. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000478-84.2013.5.11.0401 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JAISON WENDER FRANÇA DOS SANTOS (Dr. Ademar Lins Vitório Filho). RECORRIDO: R. A. GOMES LTDA. - FILIAL II (Drª. Arenaide Rosa Cruz de Lima Pereira). RELATOR: Desembargador do Trabalho Audaliphil Hildebrando da Silva. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

21. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - AI-0003118-87.2013.5.11.0101. AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS - SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO (Dr. Luis Carlos de Paula E Sousa). AGRAVADOS: MARIA ALICE BATISTA (Drª. Ana Cláudia Conde Vieiralves) e BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (Dr. Carlos Eduardo Raposo da Câmara Alencar). RELATOR: Desembargador do Trabalho Audaliphil Hildebrando da Silva. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARINTINS.

*Juiz Adilson - Impedido*

22. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0000269-28.2014.5.11.0451. RECORRENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM (Drª. Maria Auxiliadora de Paula Braz). RECORRIDO: EDICLEI MARTINS PINHEIRO. LITISCONSORTE: GB INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA. RELATOR: Desembargador do Trabalho Audaliphil Hildebrando da Silva. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE HUMAITÁ.

23. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0001170-49.2014.5.11.0401. RECORRENTE: FUNASA - COORDENAÇÃO GERAL DE RORAIMA - PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO (Drª. Rociney Góes Gomes de Melo). RECORRIDO: MANOEL DO CARMO OLÍMPIO MAUÉS. RELATOR: Desembargador do Trabalho Audaliphil Hildebrando da Silva. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

24. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - AP-0002309-13.2012.5.11.0011. AGRAVANTE: SUFRAMA - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS (Drª. Rociney Góes Gomes de Melo). AGRAVADOS: MÁRIO MACIEL MENDONÇA (Dras. Ilca de Fátima Oliveira de Alencar Silva e Lúcia Andréa Valle de Souza) e MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. RELATORA: Desembargadora do Trabalho Ruth Barbosa Sampaio. ORIGEM: 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

25. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - AP-0058300-58.2009.5.11.0017. AGRAVANTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS (Drs. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues e outros). AGRAVADOS: LUIZ MOTA LOPES (Drs. Mariléia Lima Abreu e Carlos Alberto Gomes Henriques), LIRA SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA. (Drs. Adriana Lo Presti Mendonça Cohen e outros), MÁRIO JORGE LIRA DE OLIVEIRA e TATIANA SILVA DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas. ORIGEM: 17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

26. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - AP-0001170-48.2011.5.11.0015. AGRAVANTE: JORGE SARAIVA DE AZEVEDO (Drs. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra e outros). AGRAVADO: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Drs. Wallace Eller Miranda e outros). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Maria de Fátima Neves Lopes. ORIGEM: 15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

Os processos que não forem julgados na sessão do dia 10/12/2015, serão republicados na pauta de adiados no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 11ª Região - DOEJT11, facultando-se aos interessados a inscrição para sustentação oral até às 8h45min do dia da sessão, na forma da Resolução Administrativa nº137/2008, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Tribunal, na Avenida Tefé, nº 930, Praça 14 de Janeiro. A sessão iniciar-se-á às 9 horas.

Manaus, 02 de dezembro de 2015.

**ORIGINAL ASSINADO**  
GIZAH ANTONY CRUZ E SILVA  
Secretária da 2ª Turma

## SECRETARIA DA 3ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO (PROCESSOS FÍSICOS) DA 39ª SESSÃO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO DO DIA 10/12/2015, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 8:30h.

01. PROCESSO TRT - 11ª - 3ª TURMA - RO-0001156-92.2010.5.11.0017. RECORRENTE: DEISE VARGAS (Dr. Valdeci Soares da Silva). RECORRIDO: HOSPITAL SANTA JULIA LTDA (Drs. Renato Mendes Mota e outros). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Maria de Fátima Neves Lopes. ORIGEM: 17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
*Sentença: Juiz Sandro Nahmias*

02. PROCESSO TRT - 11ª - 3ª TURMA - AI-0002401-06.2012.5.11.0006. AGRAVANTE: BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA (Drª. Nadia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar). AGRAVADO: IVO MONTEIRO DOS SANTOS (Dr. Antonio Costa). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Maria de Fátima Neves Lopes. ORIGEM: 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
*Sentença: Juíza Mônica Silvestre*

03. PROCESSO TRT - 11ª - 3ª TURMA - RO-0000344-94.2014.5.11.0151. RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS-SEDUC - SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis). RECORRIDOS: TANIA RAIMUNDA DE SOUZA LIMA (Dra. Nizia de Andrade Pinto) e B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. RELATORA: Desembargadora do Trabalho Maria de Fátima Neves Lopes. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA.  
*Sentença: Juiz José Antonio*

04. PROCESSO TRT - 11ª - 3ª TURMA - RO-0000552-78.2014.5.11.0151. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SILVES - PREFEITURA MUNICIPAL (Drs. Jorge Eduardo de Souza Martinho e outros). RECORRIDOS: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CARVALHO e S J COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA. RELATORA: Desembargadora do Trabalho Maria de Fátima Neves Lopes. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA.  
*Sentença: Juiz José Antonio*

05. PROCESSO TRT - 11ª - 3ª TURMA - RO-0000578-14.2014.5.11.0301. RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS - SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO (Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis). RECORRIDOS: RAYLENE DAMASCENO CUNHA e B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. RELATORA: Desembargadora do Trabalho Maria de Fátima Neves Lopes. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE TEFÉ.  
*Sentença: Juiz Humberto Folz*

06. PROCESSO TRT - 11ª - 3ª TURMA - RO-0001045-02.2014.5.11.0201. RECORRENTE: MARILDA ANGELA DE SOUZA (Drª. Cristiane Yamada da Silva). RECORRIDO: MUNICÍPIO DE IRANDUBA/PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Anderson Kenneth Santos Belfort). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Maria de Fátima Neves Lopes. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE MANACAPURU.  
*Sentença: Juíza Yone Gurgel*

07. PROCESSO TRT - 11ª - 3ª TURMA - AP-0000420-51.2012.5.11.0002. AGRAVANTE: PETROBRÁS TRANSPORTES S/A - TRANSPETRO (Drs. Manoel Mota Maciel Junior e outros). AGRAVADO: DANIEL DAYVESON LYRA (Drª. Aline Maria Pereira Mendonça). RELATOR: Desembargador do Trabalho José Dantas de Góes. ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.  
*Sentença: Juiz Silvio Nazaré*

08. PROCESSO TRT - 11ª - 3ª TURMA - RO-0000249-56.2015.5.11.0401. RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS-SEDUC-SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Drª. Neusa Dídia Brandão Soares). RECORRIDO: SILENE LUZIA DOS SANTOS RODRIGUES. RELATOR: Desembargador do Trabalho José Dantas de Góes. ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.  
*Sentença: Juiz Izan Alves*

Os processos que não forem julgados na sessão dia 10.12.2015, ficarão adiados para a sessão seguinte. Faculta-se aos interessados a inscrição para sustentação oral antecipadamente pelo e-mail [sec.3turma@trt11.jus.br](mailto:sec.3turma@trt11.jus.br) ou até às 8h15 do dia da sessão, na forma da Resolução Administrativa nº137-2008, de acordo com o EDITAL afixado na sede deste Tribunal, Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de Janeiro. A sessão iniciar-se-á às 8h30.

Manaus, 30 de novembro de 2015.

*original assinado*

Marcelo Augusto Campos Fernandes  
Secretario da 3ª Turma

## GABINETE DESDORA. SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAES

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS  
De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho deste Gabinete, faço saber que em 30/11/2015 foram assinados os seguintes Acórdãos:

01  
PROCESSO TRT AP 0189300-66.2008.5.11.0002  
VARA DE ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE : ANDERSON DE OLIVEIRA CALDAS  
Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho

AGRAVADA : LM BUFFET

RELATORA: DESEMBARGADORA SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAES

**GABINETE DESDOR. JOSÉ DANTAS DE GÓES**

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. IMPOSSIBILIDADE. Requer o agravante à desconsideração da personalidade jurídica da executada e o redirecionamento da execução para os bens do sócio. Improcedente o pedido, visto que não há evidências de que o Sr. André dos Santos Gadelha seja de fato sócio da executada. Agravo de Petição conhecido e não provido.

ACORDAM, os Desembargadores do Trabalho da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Petição e negar-lhe provimento, mantendo a decisão a quo em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

02  
PROCESSO TRT AP 0028600-52.2004.5.11.0101  
VARA DE ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE PARINTINS/AM

AGRAVANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANÇA PÚBLICA - SSP  
Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz

AGRAVADO : ADRIANO SOARES MUNIZ  
Advogado: Dr. Aroldo Denis Magalhães Silva

RELATORA: DESEMBARGADORA SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. ANULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 363, DO TST. Aduz o agravante que os cálculos de fl. 214, padecem de irregularidade. Entende que a decisão da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho (fl. 148/154), ao julgar Recurso de Revista, excluiu da condenação os salários retidos, mantendo somente os depósitos do FGTS (8%). Sem razão. É que a Corte Superior do Trabalho aplicou expressamente o entendimento da Súmula n. 363, garantindo ao trabalhador o pagamento da contraprestação pactuada. Assim, conheço do Agravo de Petição, mas nego-lhe provimento.

ACORDAM, os Desembargadores do Trabalho da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do presente Agravo de Petição e negar-lhe provimento, mantendo-se a Decisão a quo, em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

03  
PROCESSO TRT AP 1116400-08.2007.5.11.0001  
VARA DE ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Procuradora: Dra. Annick Costa Monteiro

AGRAVADAS: KASSANDRA COSTA SILVA DA SILVA  
Advogados: Dr. David Silva David e Outros

COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO)

RELATORA: DESEMBARGADORA SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

EMENTA: JUROS DE MORA. FAZENDA PÚBLICA. ÍNDICE DE REMUNERAÇÃO BÁSICA DA CADERNETA DE POUPANÇA. INCONSTITUCIONALIDADE. A Fazenda Pública, quando condenada subsidiariamente, pelas obrigações trabalhistas devidas pela empregadora principal, não se beneficia da limitação dos juros, prevista no art. 1º-F da Lei n. 9.494, de 10/09/1997. Além disso, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento das ADI 4357/DF, ADI 4425/DF e outras, declarou a inconstitucionalidade da expressão "índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança", constante no §12, do art. 100, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 62/2009, regra semelhante à prevista no art. 1º-F da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com redação dada pelo art. 5º, da Lei n. 11.960/2009, mostrando-se também inconstitucional, por arrastamento ou consequência lógica. Agravo de Petição conhecido e não provido.

ACORDAM, os Desembargadores do Trabalho da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Agravo de Petição e negar-lhe provimento, na forma da fundamentação.

04  
PROCESSO TRT ED AP 0001576-97.2010.5.11.0017

EMBARGANTES: IOLANDA VIANA DOS SANTOS E OUTROS  
Advogada: Dra. Nicolle Souza da Silva

EMBARGADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogados: Dra. Kátia Regina Souza Nascimento e Outros

RELATORA: DESEMBARGADORA SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. São totalmente impertinentes as razões sustentadas nos presentes Embargos, posto que importam no retorno à discussão do mérito da decisão embargada, atacável somente por via de Recurso próprio, não sendo nenhuma das hipóteses previstas no art. 535, incisos I e II, do CPC. Rejeitam-se os Embargos de Declaração.

ACORDAM, os Desembargadores do Trabalho da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração das agravantes e rejeitá-los, mantendo inalterado o v. Acórdão embargado, na forma da fundamentação.

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: <http://www.trt11.jus.br/diario>

Manaus, 2 de dezembro de 2015.

**ORIGINAL ASSINADO**  
GILBERTO JANIO BRASIL  
Chefe de Gabinete da Desembargadora do Trabalho  
Solange Maria Santiago Morais

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

EDITAL N.º. 35/2015 - TERCEIRA TURMA  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho JOSÉ DANTAS DE GÓES, faço saber que em 01/12/2015 foram assinados os seguintes Acórdãos:

01. PROCESSO TRT AP N.º. 0002282-61.2011.5.11.0012  
VARA DE ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS/AM

AGRAVANTE: UNIÃO - PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS  
Advogado: Rafael Cruz Gouveia Pinheiro

AGRAVADOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho e outros

FRANCISCO OTÁVIO DE ANDRADE FIGUEIRA  
Advogado: Fausto Mendonça Ventura

RELATOR: DESEMBARGADOR DO TRABALHO JOSÉ DANTAS DE GÓES

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA DE MORA. FATO GERADOR. Com a alteração implementada pela conversão da MP n.º 449/2008 na lei n.º 11.941/2009, a partir do dia 05/03/2009, a prestação de serviço por parte do segurado obrigatório da Previdência Social passou a constituir o fato gerador da obrigação tributária-previdenciária, nos termos do art. 43, caput e §2º da Lei n.º 8.212/91. Deste modo, o pagamento posterior das contribuições sociais, em decorrência de sentença em reclamação trabalhista, sofrerá o acréscimo da aplicação de juros e multa do art. 35 da Lei n.º. 8.212/91, conforme previsto no art. 43, §2º e §3º do mesmo diploma legal. Agravo conhecido e parcialmente provido.

ACORDAM os Desembargadores da TERCEIRA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, CONHECER do Agravo de Petição e DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, reformando a sentença agravada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o refazimento dos cálculos, a fim de que seja incluída na conta a incidência de multa e juros de mora sobre as contribuições previdenciárias devidas, desde a efetiva prestação de serviços, a partir de 05/03/2009, por força do art. 43, §2º, da Lei n.º 8.212/91.

02. PROCESSO TRT RO N.º. 0000494-92.2014.5.11.0501  
VARA DE ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE EIRUNEPE/AM  
RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
Procurador: Giordano Bruno Costa da Cruz  
RECORRIDOS: PAULO MYCSON AMERICO PINTO  
Advogada: Natália Melo de Barros Weil

BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

RELATOR: DESEMBARGADOR DO TRABALHO JOSÉ DANTAS DE GÓES

EMENTA: INCOMPETÊNCIA JUSTIÇA DO TRABALHO. Versam os autos sobre demanda entre empregado e empregador, da competência exclusiva da Justiça do Trabalho, consoante arts. 114, I, da CF/88 e 643 da CLT, tendo, o Estado, integrado a lide na qualidade de Litisconsorte e não de empregador, respondendo pelos direitos do Reclamante de forma subsidiária. CARENCIA DA AÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. Não há que se falar em carência de ação uma vez que o vínculo empregatício foi firmado com a Reclamada e não com o Litisconsorte. O Reclamante pleiteia do seu empregador as parcelas rescisórias decorrentes da rescisão indireta do contrato de trabalho, apontando como corresponsável o Estado do Amazonas - SEDUC. É o que basta para este ser mantido na lide, ocupando o pólo passivo da ação. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DOS SERVIÇOS. CULPA. Caracterizada a culpa *in vigilando* do ente público, por não detectar o atraso no pagamento dos salários do obreiro, bem como no pagamento do 13º salário de 2013 e do salário família de todo o período laboral, além de não conceder e indenizar as férias do Autor, bem como ante a falta da apresentação de documentos que atestem que tenha atuado de modo eficiente na fiscalização do contrato, ônus que lhe incumbia, por se tratar de fato impeditivo da responsabilização subsidiária, nos termos do art. 818, CLT e art. 333, CPC, reconhece-se a responsabilidade subsidiária da Recorrente, com espeque na Súmula n.º 331 do TST, mantendo-a no polo passivo da demanda. FAZENDA PÚBLICA. JUROS DE MORA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. NÃO APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI N.º 9.494, DE 10.9.1997. Os juros de mora de 6% ao ano aplicáveis às condenações da Fazenda Pública, nos termos do art. 1º-F à Lei n.º 9.494, de 10.9.1997, com redação dada pela Lei 11.960/2009, não se aplicam aos casos de condenação do ente público como responsável subsidiário. Aplicação da OJ 382 da SDI-1 do TST. Recurso Ordinário do Litisconsorte conhecido e não provido.

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho da TERCEIRA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, CONHECER do Recurso Ordinário interposto pelo Litisconsorte e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, mantendo-se inalterada a sentença originária. Tudo conforme fundamentação.

03. PROCESSO TRT RO N.º. 0000504-39.2014.5.11.0501  
VARA DE ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE EIRUNEPE/AM

RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
Procurador: Ernando Simião da Silva Filho

RECORRIDOS: EVANIZE SOUZA CUNHA  
Procuradora: Natália Melo de Barros Weil

BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

RELATOR: DESEMBARGADOR DO TRABALHO JOSÉ DANTAS DE GÓES

EMENTA: INCOMPETÊNCIA JUSTIÇA DO TRABALHO. Versam os autos sobre demanda entre empregado e empregador, da competência exclusiva da Justiça do Trabalho, consoante arts. 114, I, da

CF/88 e 643 da CLT, tendo, o Estado, integrado a lide na qualidade de Litisconsorte e não de empregador, respondendo pelos direitos do Reclamante de forma subsidiária. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DOS SERVIÇOS. ART. 71 DA LEI 8.666/93 E SÚMULA 331, TST. CULPA. Nos casos de terceirização lícita, agindo o tomador do serviço com culpa *in vigilando*, ao não exercer sobre a contratada a fiscalização imposta nos arts. 58, inc. III, e 67, § 1º, da Lei n 8.666/93, sobretudo quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas dos que lhe prestavam serviço, responde de forma subsidiária. A constitucionalidade do art. 71, §1º, da referida lei, declarada pelo STF na ADC nº 16, não afastou este entendimento consubstanciado na Súmula nº 331 do TST. A decisão do STF, que considerou constitucional o art. 71 da Lei 8.666/93, entretanto, não isenta o ente público de responsabilidade pelo inadimplemento de verbas trabalhistas dos prestadores de serviço, apenas afasta a possibilidade de que o juiz trabalhista decida pela aplicação da Súmula 331 inciso V, do TST, alegando a inconstitucionalidade daquele dispositivo. Desta forma, o Poder Público poderá ser responsabilizado, de forma subsidiária pela inadimplência de todas as verbas trabalhistas devidas pela empresa contratada aos trabalhadores utilizados na terceirização da mão de obra, quando ficar comprovada, nos autos, a culpa, ou seja, a ação ou omissão de seus agentes, nos termos da Súmula nº 331 do TST. Enfim, indevida a aplicação da Súmula nº 363 do TST, tendo em vista que não se discute formação de vínculo de emprego com o Ente Público, senão apenas sua responsabilidade subsidiária pelos créditos reconhecidos. LIMITAÇÃO DA SÚMULA 363 DO TST. INAPLICABILIDADE. O entendimento consubstanciado na Súmula 363, do TST, só tem aplicação nos casos de contratação direta irregular pela administração pública. Na hipótese, que versa sobre terceirização de mão-de-obra por ente público, aplica-se a Súmula 331, da mesma Corte Trabalhista. Recurso do Litisconsorte Conhecido e Não Provido. ACORDAM os Desembargadores do Trabalho da TERCEIRA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença em todos os seus termos e fundamentos. Tudo conforme a fundamentação.

Manaus, 01 de Dezembro de 2015.

Original Assinado  
LÍGIA ARAÚJO SOUSA  
Chefe de Gabinete

#### INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

EDITAL Nº. 35/2015 - TERCEIRA TURMA  
De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho JOSÉ DANTAS DE GÓES, faço saber que em 01/12/2015 foram assinados os seguintes Acórdãos:

01. PROCESSO TRT AP Nº. 0002282-61.2011.5.11.0012  
VARA DE ORIGEM: 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS/AM

AGRAVANTE: UNIÃO - PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAZONAS  
Advogado: Rafael Cruz Gouveia Pinheiro

AGRAVADOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado: Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho e outros

FRANCISCO OTÁVIO DE ANDRADE FIGUEIRA  
Advogado: Fausto Mendonça Ventura

RELATOR: DESEMBARGADOR DO TRABALHO JOSÉ DANTAS DE GÓES

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. JUROS E MULTA DE MORA. FATO GERADOR. Com a alteração implementada pela conversão da MP nº 449/2008 na lei nº 11.941/2009, a partir do dia 05/03/2009, a prestação de serviço por parte do segurado obrigatório da Previdência Social passou a constituir o fato gerador da obrigação tributária-previdenciária, nos termos do art. 43, caput e §2º da Lei nº 8.212/91. Deste modo, o pagamento posterior das contribuições sociais, em decorrência de sentença em reclamação trabalhista, sofrerá o acréscimo da aplicação de juros e multa do art. 35 da Lei nº. 8.212/91, conforme previsto no art. 43, §2º e §3º do mesmo diploma legal. *Agravo conhecido e parcialmente provido.*

ACORDAM os Desembargadores da TERCEIRA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, CONHECER do Agravo de Petição e DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para, reformando a sentença agravada, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para o refazimento dos cálculos, a fim de que seja incluída na conta a incidência de multa e juros de mora sobre as contribuições previdenciárias devidas, desde a efetiva prestação de serviços, a partir de 05/03/2009, por força do art. 43, §2º, da Lei nº 8.212/91.

02. PROCESSO TRT RO Nº. 0000494-92.2014.5.11.0501  
VARA DE ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE EIRUNEPÉ/AM  
RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
Procurador: Giordano Bruno Costa da Cruz  
RECORRIDOS: PAULO MYCSON AMERICO PINTO  
Advogada: Natália Melo de Barros Weil

BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

RELATOR: DESEMBARGADOR DO TRABALHO JOSÉ DANTAS DE GÓES

EMENTA: INCOMPETÊNCIA JUSTIÇA DO TRABALHO. Versam os autos sobre demanda entre empregado e empregador, da competência exclusiva da Justiça do Trabalho, consoante arts. 114, I, da CF/88 e 643 da CLT, tendo, o Estado, integrado a lide na qualidade de Litisconsorte e não de empregador, respondendo pelos direitos do Reclamante de forma subsidiária. CARÊNCIA DA AÇÃO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. Não há que se falar em carência de ação uma vez que o vínculo empregatício foi firmado com a Reclamada e não com o Litisconsorte. O Reclamante pleiteia do seu empregador as parcelas rescisórias decorrentes da rescisão indireta do contrato de trabalho, apontando como corresponsável o Estado do Amazonas - SEDUC. É o que basta para este ser mantido na lide, ocupando o pólo passivo da ação. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DOS

SERVIÇOS. CULPA. Caracterizada a culpa *in vigilando* do ente público, por não detectar o atraso no pagamento dos salários do obreiro, bem como no pagamento do 13º salário de 2013 e do salário família de todo o período laboral, além de não conceder e indenizar as férias do Autor, bem como ante a falta da apresentação de documentos que atestem que tenha atuado de modo eficiente na fiscalização do contrato, ônus que lhe incumbia, por se tratar de fato impeditivo da responsabilização subsidiária, nos termos do art. 818, CLT e art. 333, CPC, reconhece-se a responsabilidade subsidiária da Recorrente, com espeque na Súmula nº 331 do TST, mantendo-a no polo passivo da demanda. FAZENDA PÚBLICA. JUROS DE MORA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. NÃO APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494, DE 10.9.1997. Os juros de mora de 6% ao ano aplicáveis às condenações da Fazenda Pública, nos termos do art. 1º-F à Lei nº 9.494, de 10.9.1997, com redação dada pela Lei 11.960/2009, não se aplicam aos casos de condenação do ente público como responsável subsidiário. Aplicação da OJ 382 da SDI-1 do TST. *Recurso Ordinário do Litisconsorte conhecido e não provido.*

ACORDAM os Desembargadores do Trabalho da TERCEIRA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, CONHECER do Recurso Ordinário interposto pelo Litisconsorte e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, mantendo-se inalterada a sentença originária. Tudo conforme fundamentação.

03. PROCESSO TRT RO Nº. 0000504-39.2014.5.11.0501  
VARA DE ORIGEM: VARA DO TRABALHO DE EIRUNEPÉ/AM

RECORRENTE: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
Procurador: Ernando Simião da Silva Filho

RECORRIDOS: EVANIZE SOUZA CUNHA  
Procuradora: Natália Melo de Barros Weil  
BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

RELATOR: DESEMBARGADOR DO TRABALHO JOSÉ DANTAS DE GÓES

EMENTA: INCOMPETÊNCIA JUSTIÇA DO TRABALHO. Versam os autos sobre demanda entre empregado e empregador, da competência exclusiva da Justiça do Trabalho, consoante arts. 114, I, da CF/88 e 643 da CLT, tendo, o Estado, integrado a lide na qualidade de Litisconsorte e não de empregador, respondendo pelos direitos do Reclamante de forma subsidiária. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. TOMADOR DOS SERVIÇOS. ART. 71 DA LEI 8.666/93 E SÚMULA 331, TST. CULPA. Nos casos de terceirização lícita, agindo o tomador do serviço com culpa *in vigilando*, ao não exercer sobre a contratada a fiscalização imposta nos arts. 58, inc. III, e 67, § 1º, da Lei n 8.666/93, sobretudo quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas dos que lhe prestavam serviço, responde de forma subsidiária. A constitucionalidade do art. 71, §1º, da referida lei, declarada pelo STF na ADC nº 16, não afastou este entendimento consubstanciado na Súmula nº 331 do TST. A decisão do STF, que considerou constitucional o art. 71 da Lei 8.666/93, entretanto, não isenta o ente público de responsabilidade pelo inadimplemento de verbas trabalhistas dos prestadores de serviço, apenas afasta a possibilidade de que o juiz trabalhista decida pela aplicação da Súmula 331 inciso V, do TST, alegando a inconstitucionalidade daquele dispositivo. Desta forma, o Poder Público poderá ser responsabilizado, de forma subsidiária pela inadimplência de todas as verbas trabalhistas devidas pela empresa contratada aos trabalhadores utilizados na terceirização da mão de obra, quando ficar comprovada, nos autos, a culpa, ou seja, a ação ou omissão de seus agentes, nos termos da Súmula nº 331 do TST. Enfim, indevida a aplicação da Súmula nº 363 do TST, tendo em vista que não se discute formação de vínculo de emprego com o Ente Público, senão apenas sua responsabilidade subsidiária pelos créditos reconhecidos. LIMITAÇÃO DA SÚMULA 363 DO TST. INAPLICABILIDADE. O entendimento consubstanciado na Súmula 363, do TST, só tem aplicação nos casos de contratação direta irregular pela administração pública. Na hipótese, que versa sobre terceirização de mão-de-obra por ente público, aplica-se a Súmula 331, da mesma Corte Trabalhista. Recurso do Litisconsorte Conhecido e Não Provido. ACORDAM os Desembargadores do Trabalho da TERCEIRA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, CONHECER do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a sentença em todos os seus termos e fundamentos. Tudo conforme a fundamentação.

Manaus, 01 de Dezembro de 2015.

Original Assinado  
LÍGIA ARAÚJO SOUSA  
Chefe de Gabinete

#### 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

5ª Vara do Trabalho de Manaus  
Rua Ferreira Pena, 546 - - Manaus - AM - 69010140  
**RESENHA No 5-735/2015**  
**Processo : 13010-1995-005-11-00-7**  
Exequente: ERICO MONTENEGRO RODRIGUES  
Advogado(a):  
Executado: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
Advogado(a): PEDRO LUCAS LINDOSO  
Assunto : Fica notificada a reclamada, via patrono, para depositar a diferença apurada no prazo de cinco (05) dias,

#### 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

6ª Vara do Trabalho de Manaus  
Rua Ferreira Pena, 546 - - Manaus - AM - 69010140  
**RESENHA (RECLAMADO) No 6-929/2015**  
**Processo : 11343-2007-006-11-00-2**  
Reclamante: MARINALVA MONTEIRO DA SILVA  
Advogado(a):  
Reclamado: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA  
Advogado(a): JOÃO GILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Assunto : Fica a executada notificada, pelo patrono, do seguinte despacho abaixo:  
I - Indefiro o pedido de transferência de valores da executada para outra conta, devido: 1) sobrecarregar os serviços da Vara; 2) retardar a execução - à espera de resposta da transferência pelo banco - e consequentemente o arquivamento dos autos; 3) a empresa possuir advogado que atua nesta Comarca; II - Tendo em vista que a executada não tem débito pendente nesta Vara, notifique-se a mesma, pelo patrono, para DETERMINAR O COMPARECIMENTO À VARA do advogado credenciado às fls. 212, DR. JOÃO GILSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR a fim de agendar recebimento - NO ATO com o Setor de pagamento - do saldo remanescente, no prazo de 10 dias. ENFATIZO QUE DEVERÁ COMPARECER À VARA NO DEVIDO PRAZO, sob pena de ser entendido que renunciou a tal valor, tendo como consequência a reversão dos valores aos cofres públicos da União, a ser recolhido em código próprio. Após, retornem-se ao arquivo.``

### 10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
Rua Ferreira Pena, 546 - - MANAUS - AM - 69010140  
**RESENHA No 10-452/2015**  
**Processo : 34150-2005-010-11-00-7**  
Reclamante: LAZARO JOAO LEAL COUPE  
Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS  
Reclamado: SAMSUNG SDI BRASIL LTDA  
Advogado(a): ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR  
Assunto : Ficam as partes notificadas, por intermédio de seus respectivos advogados, para tomarem ciência da REINCLUSÃO do processo em pauta, com audiência de prosseguimento designada para a data de 2/2/2016, às 9h10min.

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
Rua Ferreira Pena, 546 - - MANAUS - AM - 69010140  
**RESENHA No 10-453/2015**  
**Processo : 00078-2013-010-11-00-4**  
Reclamante: JOAO BERNARDO DA SILVA  
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO DO BOMFIM  
Reclamado: ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO ARAUJO, REPRE. POR SUA IVENT. E HERDEIRA CAMILA GOUVEA DE ARAUJO  
Advogado(a): DANYEL ALENCAR GARAVITO  
Assunto : Ficam as partes notificadas, por intermédio de seus respectivos advogados, para tomarem ciência da data designada para realização da audiência, tendo em vista a suspensão do expediente nesta Justiça Especializada no dia 30/10/2015, como sendo para o dia 18/2/2016, às 9h10min.

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
Rua Ferreira Pena, 546 - - MANAUS - AM - 69010140  
**RESENHA No 10-454/2015**  
**Processo : 00078-2013-010-11-00-4**  
Reclamante: JOAO BERNARDO DA SILVA  
Advogado(a):  
Reclamado: ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO ARAUJO, REPRE. POR SUA IVENT. E HERDEIRA CAMILA GOUVEA DE ARAUJO  
Advogado(a): GUILHERME FELIPE NASCIMENTO PESSOA  
Assunto : Fica o advogado de João Tiago Souza de Araújo (reclamado) notificado para tomar ciência da data designada para realização da audiência, tendo em vista a suspensão do expediente nesta Justiça Especializada no dia 30/10/2015, como sendo para o dia 18/2/2016, às 9h10min.

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
Rua Ferreira Pena, 546 - - MANAUS - AM - 69010140  
**RESENHA No 10-457/2015**  
**Processo : 02032-2010-010-11-00-7**  
Reclamante: JORGE DE OLIVEIRA BATISTA  
Advogado(a): ALINE MARIA PEREIRA MENDONÇA  
Reclamado: PETROBRAS TRANSPORTES S/A-TRANSPETRO-DIRETORIA DE GAS NATURAL (TRANSPETRO/DGN/GAS/OP/NORTE/OPMNN)  
Advogado(a): SYLVIO GARCEZ JUNIOR  
Assunto : Ficam as partes notificadas, por intermédio de seus Patronos, habilitados às fls. 15 e 176, para tomarem ciência do Despacho de fls. 387/388, dos autos. DESPACHO (00563/2015) \*005632015\*  
I- Considerando o alto índice de impugnações aos cálculos julgadas improcedentes e assim mantidas, com todas as custas processuais daí decorrentes; II- Considerando a imperativa necessidade de aproximar as partes na fase de liquidação dos cálculos, quando depender apenas de simples cálculos aritmético, quando ocorrer com verbas alimentícias, quando esta se faz urgente, em prol da conciliação e encerramento do feito; III- Considerando os princípios da lealdade processual e duração razoável do processo, bem como a boa resposta que vem sendo dada a audiências em sede de execução realizadas neste juízo. IV- Considerando o disposto nos arts. 876 e 878 da CLT, bem como o fato de tratar-se de simples cálculo aritmético, portanto verificável pela Contadoria da Vara no momento da audiência, oportunidade em que são apresentados os cálculos na presença das partes, permitindo maior transparência e redução da duração do processo; V- Notifiquem-se as partes para comparecerem, acompanhadas de seus contadores se desejarem, em audiência designada para o dia 03.12.2015, às 12h30m, MUNIDAS DAS PLANILHAS DETALHADAS DE CÁLCULOS, QUE DEVERÃO SER JUNTADAS NO PRAZO DE 48 HORAS ANTES DA AUDIÊNCIA, COM AS SUAS ATUALIZAÇÕES MÊS A MÊS E OS RESPECTIVOS ÍNDICES, DE ACORDO COM O ART. 879 §1º, LETRA B DA CLT C/C ART. 475, B, DO CPC, DISCRIMINANDO OS CÁLCULOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, EM OEDIÊNCIA À DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO, SOB PENA DE PRECLUSÃO, QUE DEVERÃO SER JUNTADOS 48H ANTES DA AUDIÊNCIA; VI- Considerando haver crédito nos autos, uma vez apresentados cálculos pelo(a) autor(a), o não comparecimento da reclamada à audiência ora designada implicará na liberação do valor constante dos autos e correspondente aos cálculos homologados por este Juízo, após verificados pela contadoria, uma vez que preclusa restará a impugnação aos cálculos; VII- Comparecendo a reclamada e apresentando cálculos, ausente o autor estes serão homologados, após a constatação de regularidade pela Contadoria, devendo o valor depositado ser disponibilizado ao reclamante, uma vez que estará preclusa a oportunidade de impugnação aos cálculos; VIII- A RECLAMADA DEVERÁ DEPOSITAR A QUANTIA QUE ENTENDER DEVIDA, PARA EXIMIR-SE DOS ENCARGOS TRABALHISTAS SOBRE A PARTE INCONTROVERSA, SE ASSIM ENTENDER,

DEVERÁ DISCUTIR POSSÍVEL DIVERGÊNCIA QUANTO AOS CÁLCULOS APRESENTADOS, VERIFICADOS E HOMOLOGADOS, EM SEDE RECURSAL ADEQUADA. IX- A homologação ficará condicionada a observância do que aqui se determina, não podendo os cálculos apresentar valores sem a respectiva demonstração e consequente utilização do índice de atualização, para viabilizar a imediata regularidade em audiência, pelas partes e Contadoria. MANAUS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. JOAO ALVES DE ALMEIDA NETO JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
Rua Ferreira Pena, 546 - - MANAUS - AM - 69010140  
**RESENHA (RECLAMADO) No 10-455/2015**  
**Processo : 00219-2010-010-11-00-6**  
Reclamante: AMAZONINA MESQUITA SOARES  
Advogado(a):  
Reclamado: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS  
Advogado(a): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
Assunto : Fica Vossa Senhoria notificado acerca do despacho de fl. 834, na íntegra. "Notifique-se a reclamada para, em 15 dias, comprovar a inclusão do reajuste nos provento de aposentadoria do reclamante, conforme decisão transitada em julgado, bem como se manifestar sobre os cálculos do reclamante."

10ª Vara do Trabalho de Manaus  
Rua Ferreira Pena, 546 - - MANAUS - AM - 69010140  
**RESENHA (RECLAMADO) No 10-456/2015**  
**Processo : 00219-2010-010-11-00-6**  
Reclamante: AMAZONINA MESQUITA SOARES  
Advogado(a):  
Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS  
Advogado(a): MILTON ARAÚJO FERREIRA  
Assunto : Fica Vossa Senhoria notificado acerca do despacho de fl. 834, na íntegra. "Notifique-se a reclamada para, em 15 dias, comprovar a inclusão do reajuste nos provento de aposentadoria do reclamante, conforme decisão transitada em julgado, bem como se manifestar sobre os cálculos do reclamante."

### 12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS#

12ª Vara do Trabalho de Manaus  
Rua Ferreira Pena, 546 - - MANAUS - AM - 69010140  
**RESENHA No 12-781/2015**  
**Processo : 01544-2012-012-11-00-0**  
Exequente: ADALBERTO DE LIMA MENEZES  
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO  
Executado: MARSHAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica o exequente notificado, por seu patrono, para que, no prazo de 05 dias, compareça a esta Unidade Judiciária, a fim de receber a sua CTPS, com as devidas anotações.

### 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

14ª Vara do Trabalho de Manaus  
Rua Ferreira Pena, 546 - - MANAUS - AM - 69010140  
**RESENHA No 14-534/2015**  
**Processo : 01189-2011-014-11-00-1**  
Reclamante: RAIMUNDO FERREIRA BATISTA  
Advogado(a): ELIEZER LEÃO GONZALES  
Reclamado: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA  
Advogado(a):  
Assunto : Fica a parte reclamante, por meio de seu advogado Dr. ELIEZER LEÃO GONZALES, ciente de que os autos estão disponíveis na Secretaria da Vara conforme solicitado. O não comparecimento, no prazo de cinco dias, ensejará o retorno dos autos ao setor de arquivo.

### 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

16ª Vara do Trabalho de Manaus  
Rua Ferreira Pena, 546 - - Manaus - AM - 69010140  
**RESENHA No 16-675/2015**  
**Processo : 00769-2010-016-11-00-3**  
Exequente: CLESIO JOSE VIEIRA LIMA  
Advogado(a): MERLYN SCHILLER  
Executado: SIEMENS ELETRONICA S/A  
Advogado(a): ALEXANDRE DE4 ALMEIDA CARDOSO  
Assunto : Fica o advogado da executada Dr. TALEXANDRE DE4 ALMEIDA CARDOSO, notificado para retirar os alvarás devidamente assinado em favor da executada.

### 17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

17ª Vara do Trabalho de Manaus  
Rua Ferreira Pena, 546 - - Manaus - AM - 69010140  
**RESENHA No 17-557/2015**  
**Processo : 00790-2012-017-11-00-7**  
Reclamante: HERBERT ARRUDA RIBEIRO  
Advogado(a): JORGE HENRIQUE SILVA DE MELO  
Reclamado: CEGEL CENTRO EDUCACIONAL GUESTANO DE ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA LTDA.- FILIAL  
Advogado(a): PAULO ALEXANDRE LEITE DA SILVA  
Assunto : Ficam as partes, por meio de seus patronos notificadas para tomarem ciência da sentença de Embargos de Declaração de folhas 247/248.

### 18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

18ª Vara do Trabalho de Manaus  
Rua Ferreira Pena, 546 - - Manaus - AM - 69010140  
**RESENHA (RECLAMADO) No 18-624/2015**  
**Processo : 01092-2012-018-11-00-5**  
Exequente: ANA JUVENTINA DE SOUZA E SOUZA  
Advogado(a): NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES  
Executado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advogado(a): RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO

Assunto : De ordem da Juíza Titular da 18ª Vara do Trabalho, ficam os senhores advogados notificados para ciência do despacho a seguir transcrito: Considerando o disposto na Resolução nº 136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e no Ato TRT 11ª Região Nº 221/2014/SGP que regulamentam a utilização da funcionalidade de Cadastro de Liquidação e Execução - CLE no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, DETERMINO a formação do processo eletrônico de todos os processos físicos em tramitação nesta Vara, os quais tenham a decisão declarada como transitada em julgado, mediante o prévio cadastro das partes e advogados integrantes da lide e a digitalização das seguintes peças: a - instrumentos procuratórios, caso existentes no processo físico. b - título executivo judicial ou extrajudicial devendo conter todas as decisões de mérito nas diversas instâncias que o processo tenha tramitado; c - cálculos homologados e atualizados; ed - certidão circunstanciada dos atos executórios até então praticados no processo. Após, intimem-se as partes para digitalizar e requerer a juntada ao processo, no prazo de 30 dias, de outras peças que entendam essenciais e não contempladas na presente decisão. Adverte-se que os futuros atos e manifestações deverão obedecer a Lei 11.419/2006 que instituiu o processo judicial eletrônico (PJE), devendo a parte que se encontre assistida por advogado adotar as providências necessárias à regular tramitação do feito no meio eletrônico, inclusive o seu prévio credenciamento do advogado no sistema PJE - JT, caso ainda não haja ocorrido, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Resolução 136/2014, CSJT, sob pena de serem considerados inexistentes. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos do processo físico, com baixa na execução, e prossiga-se o feito pelo processo eletrônico

### 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
Rua Ferreira Pena, 546 - - MANAUS - AM - 69010140  
**RESENHA No 19-743/2015**

**Processo : 02008-2009-019-11-00-1**  
Reclamante: LUCIANA VIANA DA COSTA RIBEIRO  
Advogado(a): ELIZA PAES ARAUJO  
Reclamado: FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Advogado(a):

Assunto : Fica a advogada da exequente notificada do teor do seguinte despacho: Vistos etc., Inconformada com a decisão proferida nestes autos, a executada/LITISCONSORTE, com observância no que prevê o Art. 897, a, da CLT, interpôs às fls. 459/471 agravo de petição, no dia 25/11/2015, o qual se conclui pela sua tempestividade, tendo em vista que a recorrente teve ciência da sentença em 17/11/2015, conforme atesta o TRMO DE ENTREGA DOS AUTOS Nº 019-00299/2015 (fl. 457), estendendo-se o prazo até dia 3/12/2015. Assim, diante da tempestividade do recurso ora interposto e da existência de decisão proferida na fase de execução, decido admitir o referido agravo de petição e, na forma do que dispõe o art. 900 da CLT, determinar seja expedida notificação aos recorridos (EXEQUENTE e RECLAMADA/EXECUTADA) para contraminutarem o Agravo de Petição, no prazo legal, querendo. Colhidas as contrarrazões, encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 11ª Região.

19ª Vara do Trabalho de Manaus  
Rua Ferreira Pena, 546 - - MANAUS - AM - 69010140  
**RESENHA No 19-744/2015**

**Processo : 00651-2010-019-11-00-4**  
Exequente: MAURICIO SANTOS RAMOS  
Advogado(a):  
Executado: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZACAO DO TRANSITO  
Advogado(a): DENIS ROSAS DE ARAUJO

Assunto : FICA O PATRONO ACIMA NOTIFICADO A TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO. Vistos etc. 1. INTIME-SE a executada, por meio de seu representante legal, para comprovar a incorporação da rubrica de PRODUTIVIDADE no salário do reclamante, ora exequente, no prazo de 10 (DEZ) dias, sob pena de multa diária de R\$1.000,00, até o limite de R\$10.000,00, a ser revertida em favor da parte autora, sem prejuízo de abertura de INQUERITO NA POLICIA FEDERAL para apuração de crime de desobediência; 2. Indefere-se o pedido de bloqueio por meio do BACENJUD, haja vista que a execução em curso processa-se pelo rito do art. 730, do CPC, ou seja, por meio de PRECATÓRIO REQUISITÓRIO. 3. Dê-se ciência.

### VARA DO TRABALHO ITACOATIARA#

Vara do Trabalho de Itacoatiara  
RUA EDUARDO RIBEIRO, Nº 2046 - - Itacoatiara - AM - 69100000  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 151-87/2015**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 00341-2014-151-11-00-0**  
Reclamante: KATIA CAVALCANTE DA SILVA  
Advogado(a): NIZIA DE ANDRADE PINTO  
Reclamado: B R S PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) ADELSON SILVA DOS SANTOS, JUIZ(A) DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA de ITACOATIARA. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) B R S PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA r. DESPACHO de fls.137 dos autos, a seguir transcrito: I - Cumpra-se o v. Acórdão-TRT às fls.131/134 dos autos; II - Inclua-se o processo em pauta e, designo o dia 27-01-2016, às 10h15min, para audiência inaugural. O não comparecimento da Reclamada a referida audiência importará revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa

Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ITACOATIARA - AM, em 30 de novembro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_, ALESSANDRA VASCONCELOS DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
ADELSON SILVA DOS SANTOS  
JUIZ(A) DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Itacoatiara  
RUA EDUARDO RIBEIRO, Nº 2046 - - Itacoatiara - AM - 69100000  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 151-88/2015**

**PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**  
**Processo : 00349-2014-151-11-00-6**  
Reclamante: GLICIA GOMES DOS ANJOS  
Advogado(a): NIZIA DE ANDRADE PINTO  
Reclamado: B R S PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00  
O(a) doutor(a) ADELSON SILVA DOS SANTOS, JUIZ(A) DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA de ITACOATIARA. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) B R S PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: DESCONSIDERAR A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 13/01/2016, às 09H45min; COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 04/02/2016, ÀS 09H05min, sob pena de confissão e revelia, nos termos do art. 844, DA CLT.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de ITACOATIARA - AM, em 01 de dezembro de 2015. Eu, \_\_\_\_\_, ALESSANDRA VASCONCELOS DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):  
ADELSON SILVA DOS SANTOS  
JUIZ(A) DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Itacoatiara  
RUA EDUARDO RIBEIRO, Nº 2046 - - Itacoatiara - AM - 69100000  
**RESENHA No 151-299/2015**

**Processo : 00341-2014-151-11-00-0**  
Reclamante: KATIA CAVALCANTE DA SILVA  
Advogado(a): NIZIA DE ANDRADE PINTO  
Reclamado: B R S PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
Advogado(a):

Assunto : De ordem do Juiz Titular desta Vara, fica notificado o(a) Reclamante, através de sua patrona em epigrafe, para tomar ciência do r. Despacho de fls.137 dos autos, a seguir transcrito: I - Cumpra-se o v. Acórdão-TRT às fls.131/134 dos autos; II - Inclua-se o processo em pauta e, designo o dia 27-01-2016, às 10h15min, para audiência inaugural.

Vara do Trabalho de Itacoatiara  
RUA EDUARDO RIBEIRO, Nº 2046 - - Itacoatiara - AM - 69100000  
**RESENHA No 151-300/2015**

**Processo : 00349-2014-151-11-00-6**  
Reclamante: GLICIA GOMES DOS ANJOS  
Advogado(a): NIZIA DE ANDRADE PINTO  
Reclamado: B R S PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
Advogado(a):

Assunto : Fica a exequente notificada, por meio da patrona supra, do despacho abaixo transcrito, para fins de comparecimento à audiência designada, sob pena de arquivamento dos autos: Considerando a readequação da pauta da Vara, decido: 1. Tornar sem efeito a audiência designada para o dia 13/01/2016, às 09h45min; 2. Redesignar audiência para o dia 04/02/2016, às 09h05min; 3. Notifiquem-se as partes, sendo a reclamada por edital, tendo em vista encontra-se em local incerto e não sabido, e o litisconsorte através da PGE.

### VARA DO TRABALHO DE TEFÉ

Vara do Trabalho de Tefe  
RUA MARECHAL HERMES, Nº 615 - - Tefe - AM - 69470000  
**NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 301-442/2015**

**Processo : 00463-2008-301-11-00-8**  
Exequente: CLEUTER GOMES DE ARAÚJO  
Advogado(a): NEY JOSÉ CORRÊA DE SOUZA  
Executado: CENTROMUNICIPIO DE FONTE BOA-PREFEITURA MUNICIPAL

D E S T I N A T Á R I O  
Sr(a). Advogado(a)  
NEY JOSÉ CORRÊA DE SOUZA  
Endereço: RUA TAGUARAMA, 12 COJ AJURICABA  
ALVORADA CEP:69046140  
MANAUS - AM

FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA PARA COMPARECER NA VARA DO TRABALHO DE TEFÉ, NO PRAZO DE DEZ DIAS, PARA RECEBER CRÉDITOS TRABALHISTAS.

Emitida em 01/12/2015.

FERNANDA DA SILVA SOUZA  
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

### VARA DO TRABALHO HUMAITÁ#

Vara do Trabalho de Humaita  
R. S/1 n.o 670 - - CENTRO - AM - 69800000  
**RESENHA No 451-319/2015**

**Processo : 00387-2009-451-11-00-6**  
Reclamante: JOÃO CARLOS LOPES DE ARAÚJO  
Advogado(a): LUIZ CARLOS TRINDADE LIMA  
Reclamado: COMERCIAL HASSAN LTDA  
Advogado(a): ROGERIO VIEGAS VIANA

Assunto : De ordem, fica o advogado do exequente, Dr. LUIZ CARLOS TRINDADE LIMA, notificado que a execução ocorrerá em processo virtual, sendo vedada a utilização do e-DOC ou

qualquer outro sistema de petição físico, com fulcro na Resolução nº136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Vara do Trabalho de Humaitá  
R. S/1 n.º 670 - - CENTRO - AM - 69800000  
**RESENHA (RECLAMADO) Nº 451-320/2015**  
**Processo : 00387-2009-451-11-00-6**

Reclamante: JOÃO CARLOS LOPES DE ARAÚJO  
Advogado(a): LUIZ CARLOS TRINDADE LIMA  
Reclamado: COMERCIAL HASSAN LTDA  
Advogado(a): ROGERIO VIEGAS VIANA  
Assunto : De ordem, fica o advogado da executada Dr. ROGERIO VIEGAS VIANA, notificado que a execução ocorrerá em processo virtual, sendo vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de petição físico, com fulcro na Resolução nº136/2014 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

### DIRETORIA GERAL#

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº. 369/2015/DG - Manaus, 25 de novembro de 2015.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Administrativa nº180/2006, de 21.11.2006, que criou a Justiça Itinerante;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 013/2015/VTH com o cronograma da Justiça Itinerante de 2015, da Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Humaitá, Ana Eliza Oliveira Praciano;

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Excelentíssimo Desembargador do Trabalho, Vice-Presidente, no exercício de Corregedor, Lairto José Veloso, aprovando o cronograma proposto pela Vara de Humaitá no Ofício em epígrafe;

CONSIDERANDO o Ofício 90/2015/VTH da Vara do Trabalho de Humaitá, solicitando alteração do cronograma de itinerância de tomadas de reclamação de **17.8 a 20.8.2015** para **24 a 27.8.2015** e audiências de **1 a 3.10.2015** para **8 a 10.11.2015**, em razão do número reduzido de servidores e acúmulo de serviços;

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Excelentíssima Desembargadora do Trabalho, Corregedora, Ormy da Conceição Bentes, aprovando o cronograma proposto pela Vara de Humaitá no Ofício em epígrafe;

CONSIDERANDO o Ofício 120/2015/VTH da Vara do Trabalho de Humaitá, solicitando a substituição do servidor Manoel de Jesus Neves Lopes pela servidora Queiliane Correia da Silva, na itinerância de **24 a 27.8.2015**;

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Excelentíssimo Desembargador do Trabalho, Vice-Presidente, no exercício de Corregedor, Lairto José Veloso, aprovando a substituição descrita no Ofício acima;

CONSIDERANDO o Ofício 124/2015/VTH da Vara do Trabalho de Humaitá, solicitando suspensão da Vara Itinerante no município de Apuí com datas marcadas para tomada de reclamação no período de **24 a 27.8.2015** e mantendo as audiências para **8 a 10.11.2015**, em decorrência da recente mudança na Diretoria da Vara;

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Excelentíssimo Desembargador do Trabalho, Vice-Presidente, no exercício de Corregedor, Lairto José Veloso, aprovando a suspensão especificada no Ofício supra;

CONSIDERANDO o Ofício 136/2015/VTH da Vara do Trabalho de Humaitá, solicitando alteração do cronograma de itinerância de tomadas de reclamação de **24 a 27.8.2015** para **8 a 11.9.2015**, mantendo as audiências **8 a 10.11.2015**, em razão da suspensão anteriormente citada no Ofício 124/2015/VTH;

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Excelentíssima Desembargadora do Trabalho e Corregedora, Ormy da Conceição Dias Bentes, deferindo a primeira parte do pedido contido no Of.136/2015/VTH, relacionado ao período de realização das tomadas de audiência no município de Apuí;

CONSIDERANDO o Ofício 140/2015/VTH da Vara do Trabalho de Humaitá, solicitando alteração do cronograma de itinerância de tomadas de audiência de **24 a 27.8.2015** para **7 a 10.10.2015** e as audiências de **8 a 10.11.2015**, para **15 a 17.11.2015**, em razão da mudança de diretoria da Vara, anteriormente citada no Ofício 124/2015/VTH;

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Excelentíssima Desembargadora do Trabalho e Corregedora, Ormy da Conceição Bentes, aprovando a alteração proposta pela Vara de Humaitá no Ofício em epígrafe;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.511/2015/SCR, da Excelentíssima Desembargadora Corregedora, o qual solicita da Excelentíssima Desembargadora Presidente desta Corte, disponibilização de recurso orçamentário para dar continuidade à realização da Justiça Itinerante e com isso possibilitar o atendimento dos jurisdicionados com eficiência e efetividade em todas as Varas dos Municípios do interior do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.1124/2015/SGP, da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Presidente deste TRT11ª Região, o qual autoriza em caráter excepcional o remanejamento de verba orçamentária suplementar para viabilizar a continuação dos trabalhos da Justiça Itinerante de 2015 das Varas;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.171/2015/VTH, da Excelentíssima Juíza do Trabalho de Humaitá, que solicita a transferência da data de audiências da Itinerância no Município de Apuí/AM, anteriormente deferido para **15 a 17.11.2015**, para **26 a 28.11.2015**, esclarecendo que tais dias

deverão ser considerados como trânsito e apenas o dia 27.11.2015 como a data considerada para realização das audiências.

CONSIDERANDO o despacho da Excelentíssima Desembargadora Corregedora deste TRT11ª Região, o qual defere de forma parcial o pleito de transferência com o fim de autorizar a prorrogação da data de realização da itinerância ao Município de Apuí e as realizações das respectivas audiências. E, devido a exiguidade de prazo para notificação para realização da itinerância e as audiências, determinou que essas se efetivassem na proximidade da data de 10/12/2015.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº. 127/SGP, da Secretaria Geral da Presidência, juntado aos autos, determinando que o adicional de deslocamento não será devido para as viagens atinentes a correições e itinerâncias nas áreas de jurisdição deste Egrégio TRT, conforme disposto no art. 3º, §§ 2º e 3º da Resolução 124/2013 do CSJT, bem como Ato TRT 11ª 24/2014/SGP e Resolução Administrativa nº 160/2015-TRT11,

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho Humaitá se fará itinerante no município Apuí (AM), no período de 26 a 28.11.2015.

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar os servidores Queiliane Correia da Silva Lopes e José Antonio Torres de Freitas para, no período supracitado, se deslocarem ao município de Apuí (AM), a fim de realizarem as audiências;

CONSIDERANDO que os pernoites ocorrerão em Hotéis, conforme especificado pela Vara do Trabalho Humaitá em seu cronograma;

Considerando o teor do correio eletrônico da Vara do Trabalho de Humaitá, informando que o meio de transporte utilizado para deslocamento dos servidores acima foi veículo particular, pelos motivos naquele esposado.

R E S O L V E

I - AUTORIZAR os deslocamentos dos servidores QUEILIANE CORREIA DA SILVA LOPES, Servidora Requisitada, Diretora de Secretaria - CJ-03, lotada na Vara do Trabalho de Humaitá e JOSÉ ANTONIO TORRES DE FREITAS, servidor Requisitado, lotado na Vara do Trabalho de Humaitá, Assistente de Juiz - FC-5, ao município de Apuí (AM), no período de **26 a 28.11.2015**;

II - CONCEDER aos servidores acima citados duas diárias e meia, referente ao período de 26 a 28.11.2015;

III - CONCEDER aos servidores o trânsito dos dias 26 e 28.11.2015;

IV - DETERMINAR que os serventuários apresentem os comprovantes de viagem ao Núcleo de Contabilidade, conforme Resolução Administrativa nº. 214/2009, alterada pela Resolução nº. 214/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral, do TRT 11ª Região.  
ern/sss

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº. 370/2015/DG - Manaus, 27 de novembro de 2015.

O ORDENADOR DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - e inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO a IN Nº 2/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o teor do Despacho do Chefe do Núcleo de Segurança Institucional às fls. 209 da **MA- 1033/2015**, indicando servidores para atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 35/2015/ TRT11/DLC.SC

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores **AILTON LUIZ DOS SANTOS**, Chefe do Núcleo de Segurança Institucional, Requisitado, Função FC-05, (GESTOR), **GLORIA REBOUÇO ASSEM**, 1º CB PM, Requisitada - Seção de Segurança e **MÁRIO JORGE MAIA MORIS**, 2º CB PM Requisitado (GESTORES SUBSTITUTOS), **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, Técnico Administrativo- ADM, Chefe da Segurança (FISCAL), **GILSON HELITON MIRANDA ALVES** 1º SD- Requisitado- Seção de Segurança e **JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA SAMPAIO**, 2º SD PM,- Requisitado, (FISCAIS SUBSTITUTOS), para atuarem respectivamente, no Contrato Administrativo nº 35/2015/ TRT11/DLC.SC, referente a aquisição de equipamentos de inspeção por Raio-X com a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, como disposto nos arts. 66 e 67, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, c/c art.31 e demais incisos da IN nº 02/2008.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Ordenador da Despesa do TRT da 11ª Região

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº. 371/2015/DG - Manaus, 30 de novembro de 2015.

O ORDENADOR DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal o qual prima pela aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no âmbito da administração pública direta e indireta;

**CONSIDERANDO** o previsto no inciso XXI do artigo em epígrafe o qual estabelece, em regra, contratação mediante processo de licitação pública, bem como cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

**CONSIDERANDO** a IN Nº 2/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 154/2015-NAE-CJ, de 27.11.2015, da Excelentíssima Juíza Titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus e Coordenadora do NAE- da **MA- 1256/2015**, indicando servidores para atuarem como gestores e fiscais do Termo de Cooperação Técnica n.º20/2014, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a SERASA S.A (Processo 02955/2015).

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores **CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS**, Chefe do Núcleo de Apoio à Execução, Função FC-06, (GESTORA), **KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL**, Assistente-Chefe do Núcleo de Apoio à Execução - FC-05 (GESTORA SUBSTITUTA), **LUCAS RIBEIRO PRADO**, Assistente-Chefe do Núcleo de Apoio à Execução - FC-05, (FISCAL), **RAIMUNDO PERES DANTAS**, Assistente V do Gabinete da Presidência - FC-05 (FISCAL SUBSTITUTO), para atuarem respectivamente, no Termo de Cooperação Técnica nº 020/2014/, referente ao acordo de cooperação técnica celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a SERASA, como disposto nos arts. 66 e 67, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, c/c art.31 e demais incisos da IN nº 02/2008.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Ordenador da Despesa do TRT da 11ª Região

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
PORTARIA nº. 372/2015/DG - Manaus, 30 de novembro de 2015.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a realização do Treinamento do Módulo *Risk Manager* que ocorrerá no período de **30.11 a 04.12.2015**, na cidade de Brasília/DF;

**CONSIDERANDO** o despacho exarado pela Excelentíssima Desembargadora do Trabalho no exercício da Presidência, Solange Maria Santiago Morais, autorizando os deslocamentos dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, **RODRIGO SOUSA DE CARVALHO**, **DANIEL FLAVIO DIAS AUGUSTO** e **MARIANO DE SOUSA BRITO**, para participarem do referido evento;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe a Resolução 124/2013 com as alterações promovidas pela Resolução Administrativa CSJT 148/2015, Resolução TRT11 nº. 203/2013 e ATO TRT 11 24/2014/SGP e a Resolução Administrativa nº160/2015,

R E S O L V E

I - AUTORIZAR os deslocamentos dos servidores, **RODRIGO SOUSA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário - Apoio Esp. - Tecnologia da Informação - Classe: B - Padrão: NI-B08, **DANIEL FLAVIO DIAS AUGUSTO** - Técnico Judiciário - Apoio Esp.- Tecnologia da Informação - Classe: A - Padrão: NI-A01 e **MARIANO DE SOUSA BRITO**, Analista Judiciário - Apoio Esp. - Tecnologia da Informação - Classe: B - Padrão: NI-B08, à cidade de Brasília/DF, no período de **29.11 a 05.12.2015**.

II - CONCEDER aos servidores acima citados **seis diárias e meia**, referentes aos períodos de **29.11 a 05.12.2015**, bem como o adicional de deslocamento;

III - CONSIDERAR como trânsito os dias **29.11 e 05.12.2015**;

IV - DETERMINAR que os serventuários apresentem os comprovantes de viagem ao Núcleo de Contabilidade ou relatório de viagem, conforme Resolução Administrativa nº. 214/2009, alterada pela Resolução nº. 214/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral do TRT da 11ª Região

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº. 0373/2015/DG - Manaus, 30 de novembro de 2015.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Circular CSJT.GP.SG. CGPES n. **021/2015**, solicitando a indicação de servidor da área de gestão de pessoas desta Egrégia Corte, para participar do Encontro para a Apresentação do Sistema **PROGECOM**, sistema de gestão por competências desenvolvido pelo TRT da 6ª Região-Recife/PE, bem como dirimir divergências metodológicas e ainda definir as prioridades de aprimoramento da referida ferramenta, com o objetivo de integrá-lo ao Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP, para a implantação do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos - SGRH;

**CONSIDERANDO** que o referido encontro realizar-se-á na cidade de **Recife/PE, no dia 2.12.2015** e considerando ainda o Despacho da Exma. Desembargadora do Trabalho, no exercício da Presidência, Dra. Solange Maria Santiago Morais, autorizando a participação do servidor **THARCEL OLIVEIRA PULPEIRO**;

**CONSIDERANDO** o que dispõe as Resoluções 124/2013 e 148/2015 do CSJT, 160/2015/TRT11 e 203/2013/TRT 11 e ATO TRT 11 24/2014/SGP,

R E S O L V E

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **THARCEL OLIVEIRA PULPEIRO**, Analista Judiciário, Administrativa, Classe/Padrão: NS-A01, à cidade de **Recife/PE, no período de 1 a 3.12.2015**.

II- CONCEDER ao servidor acima citado **duas diárias e meia**, referentes ao período de **1 a 3.12.2015**, bem como o adicional de deslocamento.

III - CONSIDERAR como trânsito os dias **1 e 3.12.2015**.

IV - DETERMINAR que o servidor apresente os comprovantes de embarque ao Núcleo de Contabilidade ou relatório de viagem, conforme Resolução Administrativa nº. 214/2009, alterada pela Resolução nº. 214/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral do TRT da 11ª Região

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº. 374/2015/DG - Manaus, 30 de novembro de 2015.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n. **885 da FUNPRESP-JUD-2015**, convidando o Diretor-Geral e a Diretora da Secretaria de Administração deste Regional para participar do evento de entrega do Prêmio Funpresp-Jud/2015, a realizar-se no dia **11.12.2015**, no auditório da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, na cidade de Brasília/DF;

**CONSIDERANDO** o despacho da Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em substituição, indicando a servidora **Ednéia Silva dos Santos** - Chefe da Seção de Informações Funcionais - para representá-los no supracitado evento e considerando o despacho da Exma. Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais no exercício da Presidência, autorizando o deslocamento ;

**CONSIDERANDO** o que dispõe as Resoluções 124/2013 do CSJT, 160/2015/TRT11 e 203/2013/TRT 11 e ATO TRT 11 24/2014/SGP,

R E S O L V E

I - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **EDNÉIA SILVA DOS SANTOS**, Analista Judiciário, Classe/Padrão: NS-C13, Chefe da Seção de Informações Funcionais (Função FC-05), à cidade de **Brasília/DF, no período de 10 a 12.12.2015**.

II- CONCEDER à servidora acima citada **duas diárias e meia**, referentes ao período de **10 a 12.12.2015**, bem como o adicional de deslocamento.

III - CONSIDERAR como trânsito os dias **10 e 12.12.2015**.

IV - DETERMINAR que a servidora apresente os comprovantes de embarque ao Núcleo de Contabilidade ou relatório de viagem, conforme Resolução Administrativa nº. 214/2009, alterada pela Resolução nº. 214/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral do TRT da 11ª Região

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº. 0375/2015/DG - Manaus, 30 de novembro de 2015.  
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 240/2015/- 2ª VTBV de 4.11.2015, da Excelentíssima Juíza do Trabalho e Diretora do Fórum de Boa Vista (RR), Dra. Samira Márcia Zamagna Akel, solicitando a concessão de diárias para o servidor **FÁBIO QUERINO DE SÁ** em virtude do cumprimento de diligências no interior do Estado de Roraima, conforme cronograma anexo, **em veículo próprio (JETTA SEDAN Placa: NAU-6698)**;

CONSIDERANDO o despacho da Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças, informando a disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO o que dispõe as Resoluções 124/2013 e 148/2015 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, Resolução TRT11 Nº203/2013, 160/2015 e ATO TRT11 24/2014/SGP,  
R E S O L V E

I - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **FÁBIO QUERINO DE SÁ**, Analista Judiciário, Classe "A", Padrão NS-A01, Especialidade: Execução de Mandados, lotado no Fórum de Boa Vista/RR, com saída de Boa Vista/Cantá/Boa Vista (30.11.2015 a 1/12/2015); Boa Vista/Alto Alegre/Boa Vista (1 a 2.12.2015); Boa Vista/Amajari/Boa Vista (2 a 3.12.2015); Boa Vista/Normandia/Boa Vista (3 a 4.12.2015); Boa Vista/Pacaraima/Boa Vista (4 a 5.12.2015); Boa Vista/Mucajá/Boa Vista (5 a 6.12.2015); Boa Vista/Caracará/Boa Vista (6 a 7.12.2015); Boa Vista/Rorainópolis/Boa Vista (7 a 8.12.2015); Boa Vista/São Luiz do Anauá/Boa Vista (8 a 9.12.2015) e Boa Vista/São João da Baliza/Boa Vista (9 a 10.12.2015) e Boa Vista/Caroebe/Boa Vista (10 a 11.12.2015)

II - CONCEDER ao servidor acima citado **onze diárias e meia**, referentes aos períodos supracitados;

III - DETERMINAR que o serventuário apresente os comprovantes de viagem ou relatório ao Núcleo de Contabilidade, conforme Resolução Administrativa nº. 214/2009, alterada pela Resolução nº. 214/2010.  
Dê-se ciência.  
Publique-se.

**Ildefonso Rocha de Souza**  
Diretor-Geral do TRT 11ª. Região.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº. 376/2015/DG - Manaus, 1º de dezembro de 2015.

O ORDENADOR DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal o qual prima pela aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no âmbito da administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO o previsto no inciso XXI do artigo em epígrafe o qual estabelece, em regra, contratação mediante processo de licitação pública, bem como cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO a IN Nº 2/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o teor do despacho da Coordenadoria da Escola Judicial, de 1º.12.2015, da **MA- 1123/2015**, indicando servidores para atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços n.36/2015/TRT11, tendo como órgão gerenciador: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO (UASC 80002) e FORNECEDORA: SEDUTE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores **GLÁUCIA DANIELLE CARNEIRO GONÇALVES**, Diretora da Coordenadoria da Escola Judicial, CJ-02, (GESTORA), **JOÃO RICARDO RODRIGUES ALVES**, Analista Judiciário - ADM. Contabilidade, (GESTOR SUBSTITUTO), **MARISA MOURA BANDEIRA**, Assistente-Chefe da Coordenadoria da Escola Judicial - FC-06 (FISCAL), **GENILZA EVARISTO MACHADO MOREIRA**, Chefe do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento - FC-06 (FISCAL SUBSTITUTA), para atuarem respectivamente, na Ata de Registro de Preços nº 036/2015/TRT11, como disposto nos arts. 66 e 67, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, c/c art.31 e demais incisos da IN nº 02/2008.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Ordenador da Despesa do TRT da 11ª Região

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº. 377/2015/DG - Manaus, 1º de dezembro de 2015.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do despacho do Diretor da Secretaria de Administração e do Memorando nº. 097/2015/CML, pág. 101 e 104, da MA - 553/2015, bem como os documentos acostados na mesma matéria administrativa às pág. 105/109;

Considerando a necessidade de deslocamento de **dois servidores** a cidade de Boa Vista - RR, um para fazer a entrega do imóvel situado na Avenida Major Willian, 1497, daquela localidade e o outro para conduzir o veículo oficial deste Regional, caminhão Baú de placa JWG 3896;

Considerando que a servidora **YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES**, será conduzida, sem ônus para esta Corte, pelo colaborador Lúcio Martins de Melo, da empresa terceirizada CONSERVAN, no

veículo deste Regional da marca FRONTIER, de placa NON - 8495, no período de **03 a 06/12/2015**;

Considerando a autorização para deslocamento do servidor **JONAS DE ARAÚJO TEIXEIRA**, para conduzir o veículo oficial deste Regional, caminhão Baú de placa JWG 3896, a fim de retirar os materiais permanentes que se encontram no imóvel locado a ser desocupado;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução 124/2013 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho- CSJT, Resoluções TRT11 Nº203/2013 e 160/2015 e ATO TRT 11 24/2014/SGP,

R E S O L V E

I - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES**, Diretoria da Coordenadoria de Material e Logística, para fazer a entrega do imóvel situado na Avenida Major Willian, 1497, na cidade de Boa Vista-RR, ao senhor. **JOSÉ HAMILTON BATISTA**, representante legal da empresa **TINROL TINTAS RORAIMA LTDA**, no período de **03 a 06/12/2015** e **JONAS DE ARAÚJO TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, Transporte, Classe C- Padrão NI-C13, para conduzir o veículo oficial deste Regional, caminhão Baú de placa JWG 3896, a fim de retirar os materiais permanentes que se encontram no imóvel a ser restituído, no período de **30.11.2015 a 3.12.2015**, ambos à cidade de Boa Vista - RR

II - CONCEDER a servidora **YOMARA JESUÍNA LINS RODRIGUES**, Diretoria da Coordenadoria de Material e Logística, três e meia diárias, referente ao período de **03 a 06/12/2015**.

III - CONCEDER ao servidor **JONAS DE ARAÚJO TEIXEIRA**, Técnico Judiciário, três e meia diárias, referente ao período de **30.11.2015 a 3.12.2015**;

IV - DETERMINAR que os servidores apresentem os comprovantes de viagem ou relatórios ao Núcleo de Contabilidade, conforme Resolução Administrativa nº. 214/2009, alterada pela Resolução nº. 214/2010.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral do TRT da 11ª Região

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº 378/2014/DG - Manaus, 1º de dezembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 211/2015/SGPES.SIF, da Secretaria de Gestão de Pessoas e,

Considerando o que dispõe o art. 9, da Resolução Administrativa nº. 090/2013,

R E S O L V E:

I - APROVAR a Escala de Férias dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, referente ao exercício de 2016, conforme Escala anexa;

II - Determinar a Secretaria de Gestão de Pessoas que observe rigorosamente os períodos de gozo de férias marcados na referida Escala, conforme determinações contidas na resolução supracitada.

Publique-se

**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Diretor-Geral do TRT da 11ª Região

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº. 368/2015/DG - Manaus, 25 de novembro de 2015.

O ORDENADOR DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO a IN Nº 2/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o teor dos Despachos do Diretor da Secretaria de Administração às fls. 35 e do Diretor-Geral às fls. 36 **nos autos da MA- 1176/2015**, indicando servidores para atuarem como gestores e fiscais do termo de cessão de uso de espaço nas dependências do prédio sede do TRT para instalação de postos de auto-atendimento da Caixa Econômica Federal- CEF

R E S O L V E

DESIGNAR os servidores **AMERICÓ FARIAS DE OMENA JUNIOR**, Técnico Judiciário, Classe/Padrão: NI-C13, Assistente da Secretaria de Administração, FC- 03 (GESTOR), **SILVIO ROBERTO BIRNFELD**, Técnico Judiciário, Classe/Padrão: NI-C11, Chefe de Gabinete, FC-05, (FISCAL DO CONTRATO) e **CARLOS AUGUSTO BORGES DE QUEIROZ**, Administrativa, Classe "C", Padrão: NI- C13, Chefe da Seção de Zeladoria (SUBSTITUTO DO FISCAL), para atuarem

respectivamente, no **Termo de Cessão de Uso de Espaço n. 1/2015/TRT11/DLC.SC**, nas dependências do Prédio Sede do TRT para a instalação de Postos de Atendimento (PAEs) da Caixa Econômica Federal, como disposto nos arts. 66 e 67, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, c/c art.31 e demais incisos da IN nº 02/2008.

Dê-se ciência.  
Publique-se.

**ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**  
Ordenador da Despesa do TRT da 11ª Região